



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**Nº 27/2003**

Brasília - DF, 4 de julho de 2003.



## BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 27/2003

Brasília - DF, 4 de julho de 2003.

### ÍNDICE

#### 1ª PARTE

#### LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

#### 2ª PARTE

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

##### PORTARIA Nº 346, DE 1º DE JULHO DE 2003

Concede denominação histórica e estandarte histórico à Comissão Regional de Obras/7..... 9

##### PORTARIA Nº 347, DE 1º JULHO DE 2003

Concede denominação histórica à 23ª Companhia de Engenharia de Combate..... 12

##### PORTARIA Nº 348, DE 1º DE JULHO DE 2003.

Estabelece o Programa Excelência Gerencial do Exército Brasileiro – PEG-EB..... 12

##### PORTARIA Nº 352, DE 2 JULHO DE 2003

Altera a subordinação do Batalhão de Manutenção de Armamento..... 28

#### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

##### PORTARIA Nº 048 - EME-1ª-SCH, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Atribui Número de Código à 2ª Companhia de Infantaria..... 29

##### PORTARIA Nº 049 - EME-1ª-SCH, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército..... 29

#### DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

##### PORTARIA Nº 74 - DEP, DE 18 DE JUNHO DE 2003

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, no ano de 2004 – (IROFM/CP/CAEM) - IR 60-09. .... 30

##### PORTARIA Nº 75 - DEP, DE 18 DE JUNHO DE 2003

Aprova o Calendário Anual do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, no ano de 2004. .... 38

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 004 – SEF, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Aprova as Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal ..... 40

## SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 001 - SCT, DE 3 DE JANEIRO DE 2003

Homologa os RETEXº nº 1832, 1833 e 1834/02, relativos aos Protótipos de Coletes à Prova de Balas, da G5 – Equipamentos Técnicos LTDA..... 46

### PORTARIA Nº 003 - SCT, DE 8 DE JANEIRO DE 2003

Homologa o RETEXº nº 1820/02, relativo ao Protótipo do Fuzil Leve 5,56 Modelo 1997, da IMBEL / FI ..... 47

### PORTARIA Nº 004 - SCT, DE 16 DE JANEIRO DE 2003

Homologa os RETEX nº 1813, 1814, 1815, 1816, 1817 e 1818/02, relativo aos Protótipos de Blindagens Transparente de Vidro para Veículos de Passeio, produzidos pela empresa VITROTEC-VIDROS DE SEGURANÇA LTDA..... 47

### PORTARIA Nº 005 - SCT, DE 16 DE JANEIRO DE 2003

Homologa os RETEX nº 1823, 1824, 1825 e 1826/02, relativo aos Protótipos de Blindagens Transparente para Veículos, produzidos pela empresa AMERICAN GLASS..... 48

### PORTARIA Nº 011 - SCT, DE 16 DE ABRIL DE 2003

Homologa os RETEX nº 1835, 1836, 1837 e 1838/03, relativos a Avaliação Técnica dos protótipos de Protetores Glúteos/Pélvicos à Prova de Balas, nível III-A, modelos Tático DYG-SP e Tático G-SP e RETEX nº 1840/03, relativo aos protótipos de Colete à Prova de Balas, nível III-A, modelo Tático DYG-SP, produzidos pela TAURUS BLINDAGENS Ltda..... 48

### PORTARIA Nº 012 - SCT, DE 11 DE ABRIL DE 2003

Homologa os RETEX nº 1841/03 e 1842/03, relativos a Avaliação Técnica dos protótipos de Colete à Prova de Balas, nível II, modelo G-XX e nível III-A, modelo USB-N3, produzidos pela TAURUS BLINDAGENS Ltda. .... 49

### PORTARIA Nº 021 - SCT, DE 4 DE JUNHO DE 2003

Homologa os RETEX nº 1828, 1829, 1830 e 1831/02, relativos aos Protótipos de Protetores Glúteos e Pélvicos, da CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos. .... 49

### PORTARIA Nº 023 - SCT, DE 5 DE JUNHO DE 2003

Homologa o RETOP nº 097 – Viatura Blindada Leve Multipropósito, 4x4, da Iveco Fiat – Oto Melara..... 49

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### NOTA S/Nº - SGEEx, DE 1º DE JULHO DE 2003

Dobrado ..... 50

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### DECRETOS DE 30 DE JUNHO 2003

Nomeação e Exoneração de Oficial-General .....	50
--	----

#### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 329, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Exoneração e nomeação de chefe de organização militar .....	51
---	----

#### PORTARIA Nº 330, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Exoneração e nomeação de chefe de organização militar .....	51
---	----

#### PORTARIA Nº 331, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro .....	51
---	----

#### PORTARIA Nº 332, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Designação de Oficiais .....	52
------------------------------	----

#### PORTARIAS Nº 333 E 334, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Designação de praça .....	52
---------------------------	----

#### PORTARIA Nº 335, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Designação de oficial .....	52
-----------------------------	----

#### PORTARIA Nº 336, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro .....	53
---	----

#### PORTARIA Nº 337, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Designação para o Campeonato Mundial de Pentatlo Militar do Conselho Internacional do Desporto Militar – CISM. ....	53
---	----

#### PORTARIA Nº 338, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Nomeação de oficial .....	53
---------------------------	----

#### PORTARIA Nº 339, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Designação de Praça .....	54
---------------------------	----

#### PORTARIA Nº 340, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar .....	54
---	----

#### PORTARIA Nº 341, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Concessão de Medalha do Pacificador .....	54
---	----

#### PORTARIA Nº 342, DE 27 DE JUNHO DE 2003

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro .....	54
--	----

**PORTARIAS Nº 343 E 344, DE 27 DE JUNHO DE 2003**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro ..... 55

**PORTARIA Nº 345, DE 27 DE JUNHO DE 2003**

Autorização para afastamento do país de servidora civil. .... 55

**PORTARIA Nº 349, DE 1º DE JULHO DE 2003**

Exoneração de oficial ..... 55

**PORTARIAS Nº 350 E 351, DE 1º DE JULHO DE 2003**

Nomeação de oficial ..... 56

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 119 - DGP, DE 26 DE JUNHO DE 2003**

Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", com indenização à União Federal..... 56

**PORTARIAS Nº 120 E 121 - DGP, DE 26 DE JUNHO DE 2003**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal..... 57

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 60 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação de Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, realizado no IME. .... 57

**PORTARIA Nº 61 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria (Bolívia), realizado no Colégio Militar do Exército Boliviano..... 58

**PORTARIA Nº 62 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia (Colômbia), realizado na Escola Militar de Cadetes “Gen José Maria Córdova”. .... 58

**PORTARIA Nº 63 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria (Colômbia), realizado na Escola Militar de Cadetes “Gen José Maria Córdova”. .... 59

**PORTARIA Nº 64 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia (Portugal), realizado na Academia Militar de Portugal. .... 59

**PORTARIA Nº 65 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia (Colômbia), realizado na Escola Militar de Cadetes “Gen José Maria Córdova”. .... 59

**PORTARIA Nº 66 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na EsCom. .... 60

**PORTARIA Nº 67 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Automóvel, realizado na EsMB. .... 60

**PORTARIA Nº 68 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, realizado na EsMB. .... 60

**PORTARIA Nº 71 - DEP, DE 9 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro de Saúde - Médico, realizado na EsAO. .... 61

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 034 – SGE<sub>x</sub>, DE 25 DE JUNHO DE 2003**

Concessão de Medalha Militar ..... 61

**PORTARIA Nº 035 – SGE<sub>x</sub>, DE 26 DE JUNHO DE 2003**

Concessão de Medalha Militar ..... 62

**NOTA S/Nº SG/2-SGE<sub>x</sub>, DE 2 DE JULHO DE 2003**

Medalha Mérito Santos-Dumont ..... 64

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.





**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 346, DE 1º DE JULHO DE 2003**

Concede denominação histórica e estandarte histórico à Comissão Regional de Obras/7.

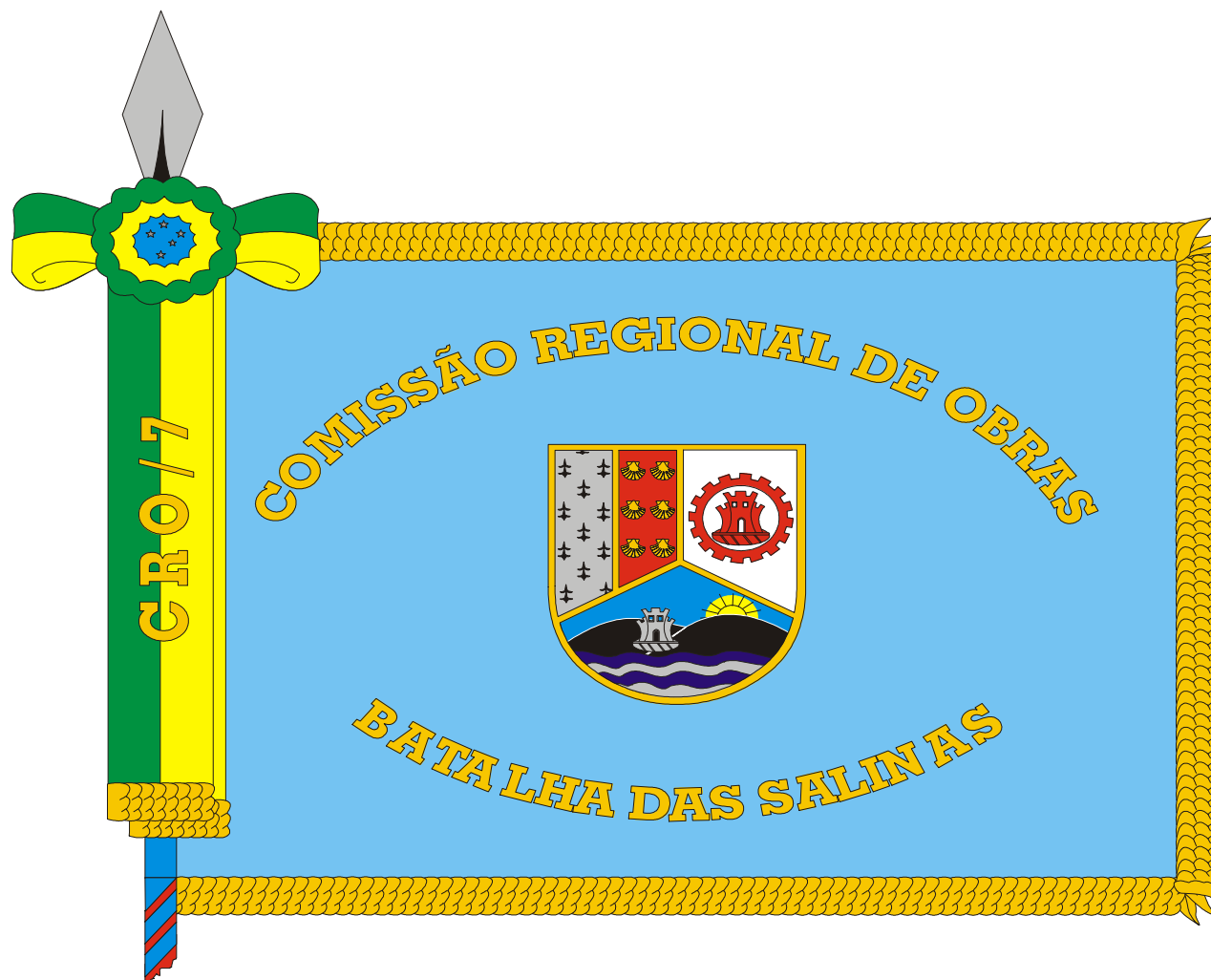
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à Comissão Regional de Obras/7, com sede na cidade de Recife - PE, a denominação histórica “COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS” e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

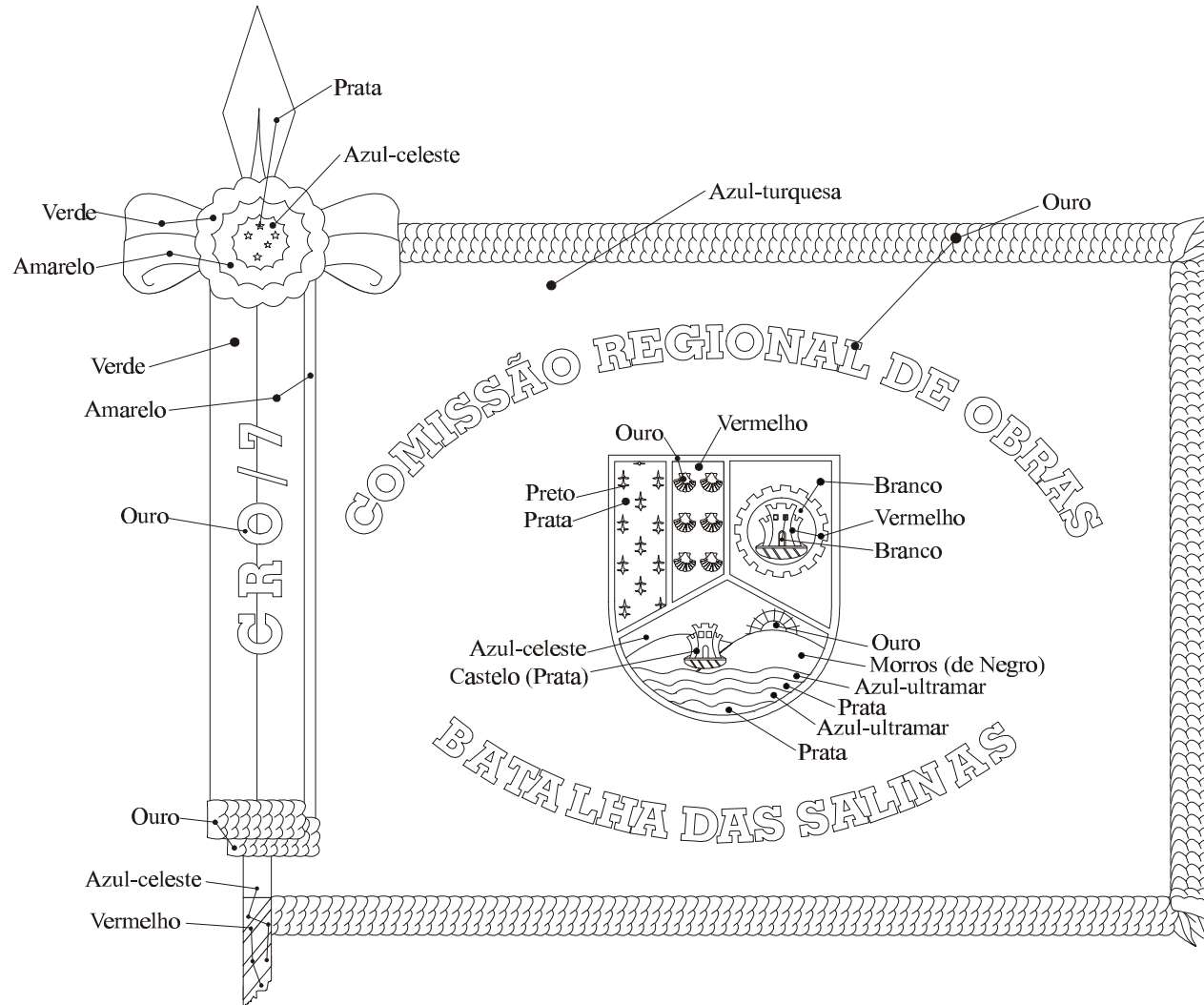
“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-turquesa, cor representativa da Engenharia Militar. Em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro; primeiro campo repartido na vertical e carregado à direita e à esquerda, respectivamente, com peças do brasão de armas das famílias Barreto e Vieira, nas próprias cores, na relembração do General Francisco Barreto de Menezes e do Mestre-de-Campo João Fernandes Vieira, Comandantes das tropas luso-brasileiras na batalha das Salinas, travada contra os holandeses, em 15 de janeiro de 1654; segundo campo, de branco, contendo, em abismo, o símbolo do Quadro de Engenheiros Militares, de vermelho, na recordação do Capitão Engenheiro Pedro Garsin, que realizou eficientes reconhecimentos nas posições inimigas, levantando as suas vulnerabilidades, quando do início daquela batalha; terceiro campo, de azul-celeste, ostentando dois morros estilizados, de negro, separados por linha branca, simbolizando os montes Guararapes, onde se travaram as duas memoráveis batalhas de nossa nacionalidade, encimados por um sol sainte, de ouro, alegoria ao surgimento de nossa Pátria, fruto da memorável epopéia da Insurreição Pernambucana, para a qual, em seu epílogo, tanto contribuiu a batalha das Salinas; sotopostas aos morros, quatro ondas de azul-ultramar e prata, alternadamente, representando o rio Beberibe e o litoral pernambucano, os quais facilitaram a aproximação para o combate, da esquadra lusitana, de onde emerge um castelo, de prata, na caracterização do Forte das Salinas, primeira cidadela a ser conquistada na batalha de mesmo nome, cuja localização se encontra nas vizinhanças da CRO/7. Envolvendo o conjunto, a denominação histórica “COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A  
ESTANDARTE HISTÓRICO PARA A CRO/7



**ANEXO B**  
**ESTANDARTE HISTÓRICO PARA A CRO/7**



### **PORTARIA Nº 347, DE 1º JULHO DE 2003**

Concede denominação histórica à 23ª Companhia de Engenharia de Combate.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 23ª Companhia de Engenharia de Combate, com sede na cidade de Ipameri - GO, a denominação histórica “COMPANHIA CAPITÃO-MOR BARTOLOMEU BUENO DA SILVA”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 348, DE 1º DE JULHO DE 2003**

Estabelece o Programa Excelência Gerencial do Exército Brasileiro – PEG-EB.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999 e de acordo com o previsto no Sistema de Planejamento do Exército, resolve:

Art. 1º - Estabelecer o Programa Excelência Gerencial do Exército Brasileiro – PEG-EB, que com esta baixa.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria Ministerial nº 065, de 16 de fevereiro de 1994.

## **PROGRAMA EXCELÊNCIA GERENCIAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

**( PEG – EB )**

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

a. O PEG-EB é o instrumento de implementação da Estratégia de “**reorganização das atividades internas sob a égide da excelência**”, estabelecida na Port Cmt Ex nº 191, de 17 de abril de 2003, estando alinhado com os objetivos decorrentes daquela Estratégia, que foram definidos, também, na citada Portaria.

b. O PEG-EB pode ser definido como uma ferramenta que **visa a melhorar a operacionalidade** do Exército, para que atenda nas melhores condições aos anseios de defesa e segurança da sociedade brasileira, tendo por base a capacitação dos recursos humanos e caracterizada por ações voltadas para a otimização dos processos, o gerenciamento de projetos e o permanente estímulo para motivação de todos os integrantes da Força.

c. Os objetivos contidos no Programa vão ao encontro do estabelecido no SIPLEX. O PEG-EB é mais uma ferramenta de alto nível que ajudará na concretização dos objetivos do SIPLEX e no gerenciamento de seus projetos.

d. O Programa é baseado na Gestão Pública de Excelência, configurado em um modelo de gestão ou gerenciamento organizacional e definido a partir de critérios de excelência em gestão, os quais são utilizados pelo Programa de Qualidade no Serviço Público e aceitos em vários países.

e. Suas principais características são: o desempenho (administração por resultados); a satisfação dos usuários; a valorização das pessoas; a comparabilidade; a melhoria e o aprendizado contínuos; e a pró-atividade.

f. O Modelo de Excelência em Gestão Pública é composto por sete partes que, juntas, compõem um sistema de gestão para as organizações do setor público brasileiro: 1. Liderança; 2. Estratégias e Planos; 3. Cidadãos e Sociedade; 4. Informação; 5. Pessoas; 6. Processos; 7. Resultados.

g. Para a aplicação do modelo no Exército foi considerada uma ampla pesquisa inicial sobre:

- como iriam desenvolver-se as mudanças na cultura organizacional;
- o desenvolvimento dos planos necessários à orientação das mudanças em todos os níveis;
- a implementação de ações para alinhar os subsistemas organizacionais aos objetivos da organização como um todo;
- o desenvolvimento de instrumentos para acompanhamento e avaliação dos progressos da implementação com toda a base estatística necessária à sua validação; e
- a antecipação de óbices à sua implantação.

h. O modelo também foi adaptado às condições conjunturais do País.

i. Em última análise, por meio do Programa busca-se elevar o nível de operacionalidade da Força, sendo a atividade-fim, portanto, o foco do PEG-EB.

## **2. INTENÇÃO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **A situação futura desejada, com a implantação do PEG-EB é:**

- uma administração aberta à evolução permanente e flexível para adaptar-se com rapidez a novas metodologias gerenciais e às evoluções de cenários;
- a valorização da criatividade, do comportamento pró-ativo e da auto-avaliação contínua, para inovação e melhoria permanentes;
- que os militares e servidores civis incorporem e adotem - conscientes, confiantes e voluntariamente - a última palavra em termos de metodologia de gestão de recursos, tendo como ideal a busca da excelência de desempenho e resultados; e
- consolidar o alto conceito do Exército na sociedade, também, como Instituição modelar no gerenciamento dos recursos que ela lhe disponibiliza.

### **3. FINALIDADE DO PROGRAMA**

O PEG-EB visa a adoção pelo Exército de práticas gerenciais que conduzam a um melhor desempenho dos projetos e processos e à melhoria da qualidade dos produtos e serviços na Instituição.

### **4. METAS DO PEG-EB**

- Implantar um programa de gerenciamento moderno no Exército Brasileiro até 2006.
- Consolidar, em anos posteriores, as práticas gerenciais adotadas.

### **5. O MODELO DE GESTÃO PROPOSTO**

O modelo adotado inicia-se com uma auto-avaliação do Exército, destinada verificar a atual e real situação gerencial da Força, identificando os pontos fortes e as oportunidades de inovação e melhorias. Inicia-se, então, um ciclo de gestão por projetos, buscando melhorias contínuas e o aperfeiçoamento (otimização) dos processos existentes.

A auto-avaliação baseia-se nos sete critérios de excelência do Programa da Qualidade no Serviço Público (PQSP).

A gestão por projetos, o planejamento utilizando novas ferramentas e a ampliação das oportunidades para a capacitação dos recursos humanos integram o modelo proposto.

Os critérios de excelência servirão para nortear toda a gestão no âmbito do Exército e, não somente para realizar a auto-avaliação.

A auto-avaliação deve ser repetida de forma contínua (anual).

### **6. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROGRAMA EXCELÊNCIA GERENCIAL**

- Para o primeiro ano de implantação, conforme estabelecido no ANEXO “A” .
- Para os demais anos, as atividades serão planejadas em função do desenvolvimento da implantação do PEG-EB.

### **7. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA EXCELÊNCIA GERENCIAL**

A estrutura de coordenação de um processo de mudanças é um fator crítico da implantação, não existindo uma fórmula para montá-la, pois varia de uma organização para outra.

Para iniciar a implantação do processo de mudanças, podemos fazer uso de uma estrutura “ad hoc”, ou seja, equipes que terão por objetivo agilizar as tarefas, retirando o sistema da inércia e comprometendo-se não apenas com a organização, mas também em fazer as mudanças acontecerem.

Para cada equipe deve ser definida a missão, os objetivos, a composição e os prazos, estabelecendo uma agenda mínima de trabalho, de modo a viabilizar o seu monitoramento.

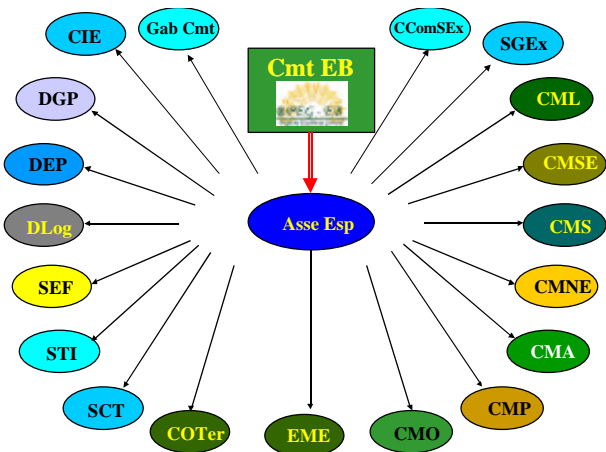
A estrutura “ad hoc” usada na implantação do processo de mudanças deve aproveitar a estrutura formal existente em seus diversos níveis, para realizar os trabalhos, buscando trazer para os debates as pessoas que trabalham nos processos-chave. Esta mesclagem de estruturas possibilita o aprendizado organizacional e a melhoria contínua do desempenho.

## a. Estrutura de Coordenação do Programa (PEG-EB)

O Comandante do Exército é o Gerente-Executivo do PEG-EB

### 1) Coordenação Geral

Essa equipe é integrada pelos Assessores Especiais do Gabinete do Comandante e por Representantes dos órgãos de mais alto nível do Exército. A missão dos Assessores Especiais é “propor estratégias, diretrizes e metas para o processo de mudanças, coordenando a implantação do PEG-EB em todo o Exército”. A missão dos Representantes é a mesma, no âmbito de seus órgãos ou comandos.



A Coordenação Geral do PEG-EB será exercida pelos Assessores Especiais do Gab Cmt Ex.

Contam com a colaboração dos seguintes elementos de ligação:

- Representante do EME;
- Representantes dos ODS;
- Representantes dos Cmdo Mil A; e
- Representantes do CIE, CCOMSEx, Gab Cmt Ex e SGEEx.

Fig 1. Estrutura de Coordenação Geral do PEG-EB

### 2) Coordenação Setorial

Constituída por equipes, em cada órgão, comando e OM, que têm por missão: “realizar a implantação do PEG-EB e coordenar o processo de internalização das mudanças, procedendo, ainda, à análise e a adequação à realidade de cada órgão, comando e OM das metodologias a serem utilizadas”.

Seus membros geralmente são os representantes designados pelos órgãos de alto nível ou Cmdo Mil A para participar da Equipe de Coordenação Geral e os representantes designados pelos órgãos, comandos e OM subordinados.

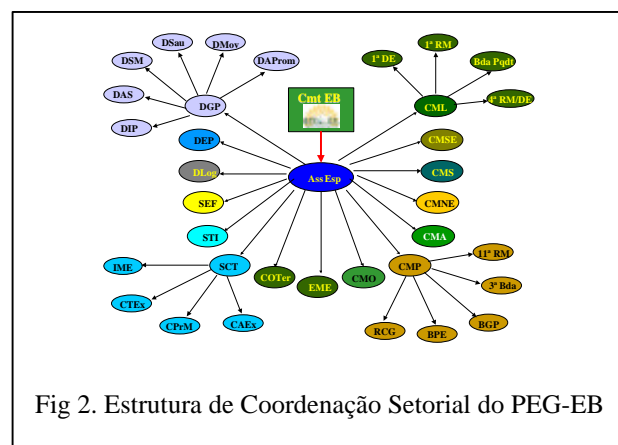


Fig 2. Estrutura de Coordenação Setorial do PEG-EB

### 3) Coordenação Operacional

As Equipes Operacionais, estabelecidas nos diversos níveis (C Mil A, ODG, ODS, Diretorias, Comandos de GU, OM etc.), têm por finalidade: “realizar a implantação das ações de melhoria nos processos, desenvolvendo medidas corretivas e/ou preventivas que permitam a eliminação dos desvios/erros, possibilitando ganhos de qualidade e produtividade”.

A formação das Equipes Operacionais está baseada na necessidade de serem iniciadas melhorias em determinadas áreas que forem priorizadas na auto-avaliação do órgão ou OM considerada, devendo seguir a orientação da Equipe Setorial correspondente quando necessário.

## b. Assessores Especiais do Gabinete do Comandante do Exército

### 1) Missão

Assessorar o Comandante do Exército na implantação do PEG-EB e dinamizar as ações voltadas para a consecução da finalidade e das metas do Programa, o qual prevê a melhoria da qualidade dos projetos, processos, produtos e serviços, enfim do gerenciamento no Exército Brasileiro.

## **2) Portaria de nomeação dos Assessores Especiais do Gab Cmt Ex**

A Portaria nº 054 /Gab Cmt Ex , de 11 de fevereiro de 2003, publicou a nomeação de quatro oficiais superiores. Estes oficiais estão sob a chefia de um oficial-general adido ao Gab Cmt Ex.

## **3) Atribuições dos Assessores Especiais**

- Planejar, documentar e conduzir as atividades relativas à implementação do PEG-EB, bem como promover e orientar os programas congêneres conduzidos nos escalões subordinados.

- Promover a difusão do Projeto Capacitação de Recursos Humanos no Exército Brasileiro (Subprojeto do PEG-EB), por meio de cursos, estágios, seminários, simpósios e ciclos de palestras, dando ênfase aos projetos de pós-graduação **lato-sensu** para oficiais do Exército, extensivos a outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e a pessoal civil.

- Executar reavaliações programadas do PEG-EB e participar do processo da melhoria contínua.

- Promover atividades visando a desenvolver mecanismos que motivem os envolvidos nos projetos, em todos os níveis.

- Estabelecer canais de comunicação horizontalizados, de forma a melhorar a interação com os escalões envolvidos nos diferentes projetos e processos, para coordenar a execução nos diversos níveis.

- Estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas que detenham conhecimento e experiência no campo da gestão pela excelência, da logística e de modernas metodologias, métodos e ferramentas de administração.

- Promover a divulgação, por intermédio do CCOMSEX, das matérias relevantes e de interesse do Programa.

- Programar e planejar auditorias internas do sistema de qualidade no âmbito do Exército Brasileiro

## **8. FASES INICIAIS DO PEG – EB**

### **a. 1ª FASE**

- Realizar a auto-avaliação em todos os níveis - 20 Abr até 20 Jul de 2003. O prazo de três meses é considerado suficiente para a 1ª Fase, mas exige-se rapidez na preparação do pessoal pelos multiplicadores (militares que realizaram os Cursos de Gestão Pública do MPOG).

- O gerente-executivo será o chefe, diretor, secretário ou comandante.

- Deve ser nomeado um oficial coordenador e uma equipe de implantação do PEG-EB (Equipe Setorial), cuja atividade inicial será a auto-avaliação, aproveitando os militares capacitados, denominados multiplicadores.

- Estabelecer os pontos fortes e as oportunidades de inovações e melhorias, conforme os critérios de excelência, cuja aplicação é do conhecimento dos multiplicadores.

### **b. 2ª FASE**

- Implementar os Projetos de Inovações e Melhorias - a partir de agosto de 2003.



- Cada órgão/OM definirá os seus projetos a partir da auto-avaliação.
- Definir, estabelecer prioridades e gerenciar os projetos para as inovações e melhorias, designando os respectivos gerentes de projetos e suas equipes (Equipes Operacionais).
- Otimizar os processos, mediante identificação e análise, simplificação, solução de problemas (utilizando ferramentas afins) e aperfeiçoamento dos processos.
- As ações de gerenciamento dos projetos e de otimização dos processos, acima comentadas, podem ser realizadas simultaneamente.
- Para os projetos complexos, haverá capacitação específica de recursos humanos, com cursos de Elaboração e Gerenciamento de Projetos.

## **9. CONCEPÇÃO DO PEG-EB**

O modelo aqui descrito foi construído a partir das considerações conceituais e da literatura existente sobre metodologias de implementação de Estratégias de Melhoria da Gestão, estando ainda baseado nos fundamentos e nos critérios de excelência. Foram utilizadas as idéias dos autores clássicos da administração moderna, tais como: Peter Drucker, Alwin Tofler, Kotler, Kaplan, Norton e outros.

Os termos Gestão e Gerência são considerados sinônimos para fins do PEG-EB. De acordo com o dicionário NOVO AURÉLIO, século XXI, gestão é o ato de gerir e gerência é o ato ou efeito de gerir.

Os fundamentos de excelência adotados foram:

- liderança e constância de propósitos;
- visão de futuro;
- interação e foco no cliente (sociedade);
- responsabilidade social e ética;
- decisões baseadas em fatos e dados (informações);
- valorização das pessoas e capacitação de recursos humanos;
- abordagem por processos;
- foco nos resultados;
- inovação;
- agilidade;
- aprendizado organizacional; e
- visão sistêmica

Os critérios de excelência adotados pelo PEG-EB foram:

1. Liderança;
2. Estratégias e Planos;
3. Cidadãos e Sociedade;
4. Informações (fatos e dados);
5. Pessoas;
6. Processos; e
7. Resultados da Organização.

## 10. IMPLANTAÇÃO DO PEG-EB

A implantação do PEG-EB segue o modelo da Fig 3, que deve ser adaptado em cada OM, em função de sua característica, quando da implantação do Programa.

### Passo 1 - Tomada da Decisão

O Comandante do Exército, junto com o Alto Comando do Exército (ACE), decidiu sobre a necessidade de implementar uma estratégia de melhoria da gestão em larga escala no Exército, adotando o Programa Excelência Gerencial do Exército Brasileiro como o instrumento principal dessa estratégia.

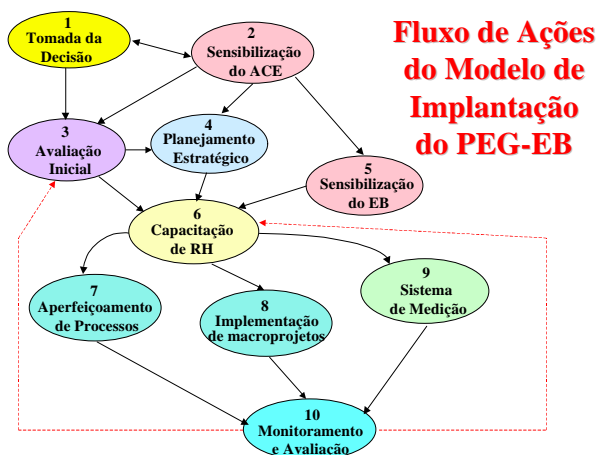


Fig. 3 - Passos da Implantação do Modelo

### Passo 2 – Sensibilização do Alto Comando do Exército

Neste passo do modelo, o Comandante do Exército realizou reuniões e palestras de sensibilização para o ACE, para mostrar a importância do PEG –EB e da utilização de novas ferramentas gerenciais para melhorar a gestão da Instituição.

Essa sensibilização foi feita mediante palestras do próprio Comandante do Exército, assim como de renomados consultores e executivos de organizações públicas e privadas.

### Passo 3 - Avaliação Inicial

A avaliação inicial busca realizar um diagnóstico da situação presente do Sistema Exército, verificando as variáveis que influenciam a organização, as ameaças e oportunidades do ambiente externo, e as fortalezas e debilidades do ambiente interno.

Deve-se fazer um levantamento dos níveis de satisfação dos diversos interessados (clientes) nos resultados do Exército, tendo em vista que essa é uma informação importante a ser considerada quando da escolha das iniciativas mais importantes para melhorar o desempenho.

Realizar uma verificação inicial sobre quais são os indicadores necessários ao gerenciamento dos diferentes órgãos ou comandos, como conseguí-los e monitorá-los.

Identificar os níveis do desempenho atual e do desejado, estabelecendo-se um pequeno diagnóstico dos principais processos da Força em todos os níveis. É com base nesses dados que será possível identificar as principais restrições em relação às necessidades dos interessados e ao desempenho dos processos considerados críticos, ou seja, aqueles poucos que são vitais ao desempenho do Exército.

É importante medir continuamente os resultados dos processos para avaliar a eficácia do Exército, saber onde se encontra, onde deve chegar e que medidas devem ser tomadas. A partir dessa medição, pode-se identificar os processos cujo desempenho não estejam correspondendo ao planejado, para tomar as necessárias ações corretivas.

Cada órgão/OM conduzirá sua própria auto-avaliação, ou seja, não estará sendo avaliado por nenhum elemento externo, sendo de seu próprio interesse e proveito a excelência do trabalho. Não se buscam responsáveis e sim problemas existentes nos processos, para serem corrigidos na 2ª Fase do PEG.

O resultado da auto-avaliação de cada órgão, seção, SU, etc, interessa apenas ao executante, ao seu chefe direto e ao Ch, Dir, Sec ou Cmt do escalão enquadrante. Ao Cmt Ex serão relatadas as auto-avaliações apenas dos ODG, ODS, órgãos de Asse Cmt Ex e Cmdo Mil A, não as de seus elementos subordinados.

É fundamental a opinião e a participação de cada executante das tarefas e atividades que compõem os processos no levantamento das fortalezas e debilidades (problemas/oportunidades de inovação e melhoria). Os critérios do PQSP devem ser seguidos por todos os órgãos e Cmdo Mil A.

#### Passo 4 - Planejamento Estratégico (SIPLEx)

Neste passo, está previsto o desenvolvimento do Planejamento Estratégico e o aperfeiçoamento do SIPLEx, se for o caso, de forma a estabelecer o direcionamento a ser seguido pelo Exército no longo prazo. Esses trabalhos são de responsabilidade do Estado-Maior do Exército.

Deve ser realizada uma análise crítica da Missão, da Visão de Futuro, da Política, das Estratégias, das Diretrizes, dos Objetivos e das Metas, além das ações relacionadas aos Planos Básicos.

As Diretrizes Gerais do Comandante do Exército devem ser consideradas em todas as etapas do planejamento e execução dos trabalhos, pois influenciam a estrutura e a dinâmica de atuação do Exército. No primeiro capítulo das Diretrizes Gerais - “Percepção do Exército”- está a Visão de Futuro do Comandante da Força. Tem-se em conta, também, a política e estratégia do Governo para o setor de defesa, os mecanismos de financiamento e as indústrias do Brasil e de outros países que causam impacto sobre a atuação da Força, além dos fatores econômicos, políticos, culturais e demográficos que são essenciais para o seu gerenciamento.

Com a análise das ameaças e oportunidades, das fortalezas e debilidades, dos valores e crenças, das Diretrizes do Comandante e da Visão de Futuro do Exército é possível estabelecer a Política de Comando, por meio da qual o Comandante e o Alto Comando do Exército têm condições de alinhar e integrar todos setores, com o direcionamento que se deseja dar ao Exército.

Após a definição da Política de Comando e analisar criticamente a missão, passa-se à definição do Objetivo Político, ou seja, a “condição palpável” a ser alcançada no período correspondente ao Comando considerado.

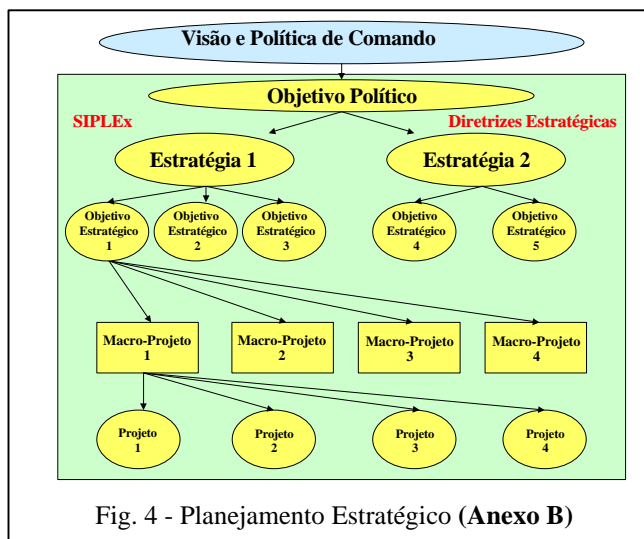


Fig. 4 - Planejamento Estratégico (Anexo B)

Para a definição e implementação do Objetivo Político foram consideradas as seguintes premissas básicas: a missão constitucional do Exército; a já existência de um considerado padrão de excelência no Exército, fruto das administrações anteriores; o SIPLEx; o contexto político da globalização; o Brasil e seu entorno; as necessidades básicas do Exército e as capacidades e restrições de toda ordem.

Após definir o Objetivo Político do Comando, parte-se para a operacionalização desses conceitos. Para isso, são definidas as Estratégias, os Objetivos Estratégicos, os Macroprojetos (Programas) e Projetos. As Estratégias e os Objetivos Estratégicos foram utilizados para servir como instrumento de transformação da Política de Comando e da Missão em Macroprojetos focados e viáveis.

Cabe destacar que, para cada Objetivo Estratégico devem ser definidos Macroprojetos e a cada Macroprojeto os Projetos correspondentes, visando criar um alinhamento entre a Missão, a Política de Comando, as Estratégias e cada um dos Macroprojetos estabelecidos e seus posteriores desdobramentos em Projetos.

## **Passo 5 - Sensibilização do Exército**

Nessa fase, existe a orientação para os militares participarem de palestras de sensibilização, seminários, congressos e cursos, podendo-se também utilizar a leitura de artigos em revistas especializadas e a Internet.

O aumento do conhecimento sobre estratégias de melhoria da gestão e sua aplicação ao Exército, assim como a utilização de seus conceitos, técnicas e ferramentas e a aplicação da gestão baseada em fatos e dados, possibilita aos gestores uma capacidade maior para identificar e solucionar problemas e melhorar os processos.

O compromisso pessoal dos comandantes em todos os níveis mostra que a utilização das práticas é responsabilidade de todos. É importante ressaltar que a meta principal do processo de mudanças deve ser a melhoria contínua dos processos e não a verificação de quem individualmente não atinge os padrões, tendo em vista que o importante é o aperfeiçoamento do sistema organizacional do Exército como um todo.

Para a atualização do conhecimento e a verificação do estado da arte em relação às estratégias de melhoria da gestão, também são indicadas visitas a outras organizações que já tenham iniciado algum processo de mudanças, fazendo uso do referencial comparativo, para identificar as melhores práticas e processos que estejam relacionados aos serviços prestados pelo Exército, de forma que sejam identificados seus pontos positivos e negativos, para que não se repitam os erros e que os acertos sejam utilizados para disseminar essas boas práticas.

Nesse momento deve ser incentivada a participação das lideranças, em todos os níveis hierárquicos, a começar pelo envolvimento pessoal dos comandantes na criação e no reforço de valores, na definição de rumos, missão, objetivo político, estratégias e expectativas de desempenho e na manutenção do foco no usuário. Liderança é, então, a palavra chave de todo o processo, pois sem ela nada efetivamente acontece.

Todos os integrantes da Instituição, particularmente os comandantes, chefes e diretores, devem adotar medidas para motivar seus subordinados para a implantação do PEG-EB

É necessário, portanto, o comprometimento da liderança e de todos os integrantes do Exército para a implantação efetiva do PEG-EB.

## **Passo 6 – Capacitação de Recursos Humanos**

A capacitação de recursos humanos é um passo fundamental na implantação do PEG-EB. Por isso, o Programa buscará promover a atualização do público interno, por meio de cursos de treinamento gerencial, cursos de pós-graduação, estágios, seminários, simpósios e ciclos de palestras.

Realizar, porém, as atividades de ensino apenas com pessoal selecionado dentro do público interno não estaria viabilizando a tão desejável integração com a sociedade civil. Para tal, busca-se implementar um programa de capacitação que, através de atividades orientadas e parcerias com organizações civis, levem aos diferentes escalões do Exército uma forma de se preencher possíveis lacunas, assim como aperfeiçoar os processos existentes e introduzir outros.

Neste passo, uma grande atenção deverá ser dada para a definição dos tipos de cursos que serão realizados ao longo da implantação do PEG-EB.

Em uma primeira fase, foram estabelecidos e planejados vários cursos para a capacitação dos recursos humanos, de acordo com o contido no **ANEXO “ C”**.

Todo o processo educativo voltado para a implantação do PEG-EB deverá ser iniciado pelos comandantes, desde já, visando a sensibilização e o aumento do conhecimento sobre o assunto.

Caberá aos Assessores Especiais do Gabinete do Comandante do Exército a adaptação dos conhecimentos técnicos à realidade do Exército, quando pertinente, viabilizando a participação do pessoal em cursos e por meio de visitas de **benchmarking** para melhorar a capacitação, de forma a mostrar que o tipo de conhecimento transmitido pode ser aplicado ao Exército.

Cabe destacar que é de suma importância a capacitação do pessoal, para que as pessoas aprendam novas técnicas e métodos para a melhoria da gestão. Caso contrário, elas permanecerão realizando suas tarefas da mesma maneira, pois não aprenderão um modo diferente de realizar seu trabalho.

Espera-se dos comandantes, em todos os níveis, a iniciativa de capacitar seus subordinados à realização de avaliações, projetos de inovações e melhorias e projetos diversos, em contato com os representantes locais do PQSP do MPOG e mediante o emprego dos multiplicadores subordinados, que já foram capacitados.

A área de ensino será decisivamente envolvida na capacitação de recursos humanos em seus estabelecimentos de ensino.

### **Passo 7 – Aperfeiçoamento de Processos**

Uma das prioridades estabelecidas pelo Comandante do Exército é implementar uma gestão baseada em processos, que seja orientada para atender os usuários do Exército, ou de cada OM, com vistas a atingir os objetivos estabelecidos no escopo da missão e dos planejamentos da Força e de cada OM. Deve ser destacado que coube ao EME propor uma definição dos macroprocessos do Exército.

Equipes Operacionais, estabelecidas nas diversas unidades do Exército, devem trabalhar de forma estruturada e sistemática para melhorar processos, produtos e serviços, fazendo uso das informações dos clientes externos e internos para análise e aperfeiçoamento dos processos.

É importante destacar a necessidade de aperfeiçoar processos em todos os níveis. Para isso, todo chefe deve buscar, inicialmente, conhecer os que estão sob sua responsabilidade, porque só é possível melhorar aquilo que se conhece.

Pode-se adotar a seguinte metodologia para tal aperfeiçoamento:

1ª fase - análise do processo para melhor identificá-lo (“mapeamento”);

2ª fase - simplificação do processo, eliminando ações que nada acrescentam;

3ª fase - aplicação da Metodologia de Análise e Solução de Problemas (MASP), que tem o objetivo de resolver de forma simples os problemas já identificados no processo; e

4ª fase - aplicação do PDCA (**Plan-Do-Check-Act**), ou seja, encontrar e analisar as causas dos problemas e planejar a sua eliminação (**Plan**); implementar as ações planejadas (**Do**); verificar e avaliar os resultados obtidos (**Check**); e efetuar, se for o caso, as mudanças no processo (**Act**).

Na implementação prática desta metodologia, pode-se adotar, como por exemplo, as seguintes ferramentas para facilitar os trabalhos: uma Ficha de Processos; descrição das ações do processo; montagem de um Plano de Ação (5W e 2H); ou a montagem de um Fluxograma de Trabalho. Estas ferramentas estão disponibilizadas no site do PEG-EB.

## **Passo 8 – Implementação dos Macroprojetos (Programas) e Projetos**

A partir da Política e das Estratégias de Comando 2003/2006, considerando o SIPLEx e as Diretrizes Gerais, o EME irá propor os diversos macroprojetos (programas) julgados prioritários para implementação, os quais serão levados à apreciação do Comandante do Exército e do ACE. Com base naqueles documentos e na auto-avaliação do Exército, serão definidos os macroprojetos, a serem implantados, os quais poderão ser desdobrados em projetos.

Também, serão definidos macroprojetos/projetos, em cada nível de comando do Exército, fruto da auto-avaliação de cada setor e da decisão de cada comando.

Para que os macroprojetos/projetos sejam implementados, é necessário também explicitar as atividades a serem realizadas para seu cumprimento. Para cada um dos macroprojetos/projetos, devem ser definidos os responsáveis diretos, os prazos para que sejam realizados e como se deseja conduzir cada uma de suas atividades.

As escolhas, nos escalões mais elevados, poderão recair sobre três tipos de macroprojetos/projetos.

Os Sistêmicos são aqueles que terão repercussão em todo o Exército, em todos os C Mil A, ODG e ODS, e cujos trabalhos exigirão o levantamento de dados e informações em diversas áreas do Exército.

Os Interdepartamentais são aqueles cujas atividades necessitarão do levantamento de dados e informações em dois ou mais órgãos do mais alto nível da administração do Exército, sendo os resultados dos trabalhos verificados em áreas específicas de atuação conjunta dos órgãos envolvidos.

Os Departamentais são aqueles cujas atividades se desenvolvem dentro da área de responsabilidade de um determinado órgão sob a gestão de um membro do ACE e cujos resultados serão verificados internamente por esse órgão, mas que têm repercussão na melhoria da gestão de todo o Exército.

Após a definição dos macroprojetos/projetos de maior complexidade que serão realizados, passa-se às etapas de elaboração e gerenciamento. Deve ser nomeado um gerente responsável pela condução dos trabalhos da equipe encarregada, o qual deverá possuir capacitação para realizar as atividades de forma efetiva e para operar os meios tecnológicos necessários ao acompanhamento de seu macroprojeto/projeto.

## **Passo 9 – Sistema de Medição**

O Sistema de Medição deve incluir as medidas de desempenho e os respectivos indicadores. Primeiramente, deve ser realizada uma análise do “o que medir”. Depois, são identificados os indicadores relacionados às diferentes perspectivas do desempenho que foram consideradas relevantes pelo Comandante do Exército e o ACE. Essa definição do Sistema de Medição é importante para alinhar, inclusive, os indicadores de desempenho da implementação dos macroprojetos com as medidas de desempenho global da Força.

É necessário o forte comprometimento dos gestores de alto nível do Exército na implementação do Sistema de Medição, pois vai ser um decisivo indutor da nova cultura de foco nos resultados. Cabe destacar que alguns indicadores já existem e estão sendo utilizados no Exército, porém sem uma aplicação efetiva na busca da utilização otimizada daquelas informações, em todos os níveis decisórios, para a tomada da decisão.

Para a implantação do Sistema de Medição, pode-se utilizar essa base de indicadores já levantada e, com a ajuda de uma equipe multidepartamental e de especialistas, estabelecer os indicadores estratégicos balanceados, de forma “**top-down**”, ou seja, partindo-se das necessidades do Comandante e do ACE, até seu desdobramento em cada setor do Exército.

### **Passo 10 – Monitoramento e Avaliação**

Este passo tem por objetivo avaliar os resultados da implantação do PEG-EB. Para isso, o Sistema de Medição do desempenho tem um papel fundamental. Cabe observar que deve haver uma mudança no próprio processo de avaliação do Exército, que ainda não utiliza sistematicamente os indicadores do desempenho.

Cada ODS, ODG e Cmdo Mil A deverá estabelecer seus respectivos indicadores com os correspondentes gráficos e tabelas. Modernos **softwares** poderão ser adotados para facilitar o gerenciamento de macroprojetos e projetos e conterão os principais indicadores de desempenho, possibilitando aos comandantes melhores condições de decidir sobre determinado assunto ou questão.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Exército Brasileiro é uma Instituição permanente que possui como seus principais valores a hierarquia e a disciplina, mas também acredita na dedicação, no entusiasmo, na lealdade e no patriotismo de seus soldados. Por isso, como confirma a Diretriz Geral do Comandante do Exército, a confiança que a Nação deposita em seu Exército emana do profissionalismo da Instituição, de sua identificação com as aspirações nacionais, da sensibilidade que tem para compreender o presente aliada à capacidade de adaptar-se à evolução dos cenários, modernizando-se, sem abandonar os valores básicos que determinam sua peculiar identidade.

Como confirma nosso Comandante: **“Dificuldades de toda ordem, particularmente de recursos financeiros, sempre existiram e vão persistir. No entanto, somos testemunhas que o Exército sempre superou qualquer óbice à sua missão de grandeza e ao seu crescimento como Instituição”**. Por esse motivo, o Comandante decidiu implantar uma estratégia de melhoria da gestão, consubstanciada no Programa Excelência Gerencial, que será uma ferramenta nas mãos dos gestores, em todos os níveis hierárquicos, para conhecer, analisar, avaliar e aperfeiçoar o desempenho do Exército, com vistas à satisfação de todos os interessados nos seus resultados.

O PEG-EB não é objetivo do Comandante do Exército. É objetivo do Exército! Baseia-se em uma moderna filosofia gerencial adotada pelas organizações em todo mundo.

## **ANEXO A**

### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PEG-EB PARA 2003**

<b>Calendário de Atividades – 1º Ano – 2003</b>	
<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>PROGRAMA EXCELÊNCIA GERENCIAL (PEG – EB) (Implementação)</b>
10 Fev - 09 Mar	Preparação do Programa Excelência Gerencial (PEG-EB)
11 Mar – 13 Mar	Reunião do Alto Comando de Exército-ACE (Brasília – DF ): apresentação do PEG-EB ao ACE
17 Mar – 19 Mar	1º Curso de Gestão Pública II do Min do Planejamento Orçamento e Gestão
20 Mar – 21 Mar	Preparação de Implantação do Programa Excelência Gerencial e Treinamentos – QGEx
26 Mar – 27 Mar	Implantação do PEG-EB e Treinamentos – QGEx
31 Mar - 04 Abr	Planejamento da Implantação do Programa Excelência Gerencial nos C Mil A

<b>Calendário de Atividades – 1º Ano – 2003</b>	
<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>PROGRAMA EXCELÊNCIA GERENCIAL (PEG – EB) (Implementação)</b>
07 Abr – 11 Abr	- Reunião ACE (Brasília-DF) - Palestra IMAM 08 Abr 03, às 10:00hs – Gerenciamento de Projetos <b>MS Project</b>
09 Abr	Apresentação do PEG-EB para o CPEAEx
11 Abr	Apresentação PEG-EB durante Seminário do COTER
14 Abr-16 Abr	2º Curso de Gestão Pública II do Min do Planejamento Orçamento e Gestão
20 Abr	Início do período de auto avaliação do PEG-EB
22 Abr – 25 Abr	CML/CMS – Ciclo de Palestras do PEG-EB
05 Mai – 09 Mai	CMNE/CMA – Ciclo de Palestras do PEG-EB
12 Mai – 15 Mai	Simpósio de Saúde ( PROJETO SAÚDE)
19 Mai – 23 Mai	CMSE/CMO - Ciclo de Palestras do PEG-EB
05 Jun	Início do Planejamento das pós-graduação “ lato sensu” para 2004
09 Jun – 14 Jun	Curso de Auditor Líder (São Paulo-SP)
24 Jun	Início do Projeto RGA do Ministério da Defesa
30 Jun	PCI na EsAO sobre o PEG-EB
02 Jul – 03 Jul	Reunião do ACE – Relato dos Órgãos/Cmdo Mil A sobre o PEG-EB
10 Jun– 04 Jul	Reavaliação da Implantação do PEG – Assessores Especiais
20 Jul	Término do período de auto avaliação do PEG-EB
Até 30 Jul	Entrada no Gab Cmt Ex dos relatórios da auto-avaliação do PEG-EB e início de consolidação - Assessores Especiais (validação)
31 Jul – 31 Out	Início dos Projetos de Inovações e Melhorias
25 Ago –29 Ago	ESAF: Curso de Políticas de Gastos (PG)
25 Ago	Término de consolidação da auto-avaliação do PEG-EB por parte dos Assessores Especiais e entrega da auto-avaliação do EB ao Comandante.
01 Set – 07 Set	Curso de Elaboração e Gerenciamento de Projetos <b>MS Project</b> na ENAP
19 Set	Formatura GETRAM
23 Set – 25 Set	Reu ACE – Apresentação da auto-avaliação do EB e das propostas de macroprojetos ao Cmt Ex e ao ACE
30 Set - 31 Out	Validação das auto-avaliações das OM
13 Out – 17 Out	EPCOM – Apresentação do PEG-EB
13 Out – 24 Out	ESAF: Curso de Finanças Públicas (FP)
20 Out – 24 Out	Palestra PEG – EB nas Escolas: ECEME / IME, EsAO (Rio de Janeiro- RJ), AMAN (Resende-RJ), EsSA (Três Corações - MG) e EsAEx (Salvador - BA)
23 Out	Previsão para o início dos macroprojetos (programas)
12 Nov –16 Nov	Reavaliação de implantação do PEG-EB no CML/ CMSE/CMO
24 Nov –28 Nov	Reavaliação de implantação do PEG-EB no CMA/ CMNE
09 Dez –10 Dez	Reavaliação de implantação do Programa de Excelência no CMS
09 Nov - 15 Dez	Reavaliação de implantação do PEG-EB pelos Asse Esp

**Observação:** o programa de atividades de 2004 será divulgado após a reavaliação da implantação do PEG-EB, estando prevista, desde já, uma nova auto-avaliação em agosto e setembro de 2004.



## ANEXO B

# POLÍTICA E ESTRATÉGIAS DE COMANDO DO EXÉRCITO PARA O PERÍODO DE 2003/2006

### VISÃO DE FUTURO

Constante nas Diretrizes Gerais do Comandante do Exército 2003.

### POLÍTICA DE COMANDO

Elevar a capacidade operacional, logística e administrativa do Exército, visando habilitar a Instituição a cumprir de modo eficiente, eficaz e efetivo, sua missão.

### OBJETIVO POLÍTICO

Melhorar os padrões de excelência operacional, logística e administrativa do Exército.

Para a consecução deste objetivo político, considerar as seguintes premissas básicas:

- a missão constitucional do Exército;
- a existência de um considerado padrão de excelência no âmbito da Instituição, fruto das administrações anteriores;
- o Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx);
- o Exército no contexto político da globalização;
- o Brasil e os países vizinhos;
- as necessidades básicas e as capacidades do Exército; e
- as restrições de toda ordem.

### ESTRATÉGIAS DE COMANDO

Para atingir o objetivo político estabelecido, adotar as seguintes estratégias:

- a. reorganização das atividades internas sob a égide da excelência; e
- b. aperfeiçoamento das relações da Instituição com a sociedade (público interno e externo).

Na consecução destas estratégias, considerar os seguintes fundamentos da excelência:

- a. preocupação com resultados;
- b. comprometimento dos chefes em todos os níveis;
- c. valorização das pessoas;
- d. gestão baseada em processos, projetos e informações;
- e. capacitação de recursos humanos;
- f. responsabilidade social;
- g. interação com a sociedade; e
- h. intercâmbio de cooperação técnica com as demais organizações civis e militares.

## **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

Os objetivos estratégicos estão definidos, considerando cada uma das estratégias.

a. Para a reorganização das atividades internas sob a égide da excelência, os objetivos são:

1) elevação do nível de emprego operacional existente (melhoria da qualidade dos serviços prestados); e

2) melhoria da qualidade dos processos, dos projetos e do gerenciamento do Exército (implantação de uma administração moderna).

b. Para o aperfeiçoamento das relações da Instituição com a sociedade (público interno e externo), os seguintes objetivos:

1) maior aproximação do Exército com a sociedade brasileira; e

2) criação de melhores condições de vida para a família militar.

## **MACROPROJETOS (PROGRAMAS)**

O EME, em ligação com os órgãos de direção setorial, comandos militares de área e órgãos de assessoramento do Comandante do Exército, deve identificar, priorizar e propor os macroprojetos (programas) decorrentes dos objetivos estratégicos estabelecidos.

## **PROJETOS**

Subdivisões dos macroprojetos.

Isso mostra que o modelo de implantação do PEG-EB enfatiza o emprego do planejamento estratégico como uma ferramenta gerencial que proporcione a integração e a coordenação das atividades internas do Exército, visando preparar o sistema organizacional para fazer frente às mudanças que acontecerem nos ambientes externo e interno. Isso faz com que os tomadores de decisão tenham o foco voltado tanto para as atividades internas como para as externas.

## **ANEXO C**

### **PLANEJAMENTO DA CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS**

#### **1. SENSIBILIZAÇÃO INICIAL**

- NÍVEL 1: Comandante do Exército

- NÍVEL 2: Cadeia de Comando

- NÍVEL 3: Assessores Especiais/Gab Cmt Ex (sedes dos Cmdo Mil A)

- DEMAIS NÍVEIS: A cargo dos multiplicadores.

#### **2. ORIENTAÇÃO INICIAL**

- NÍVEL 1: Cadeia de Comando

- NÍVEL 2: Assessores Especiais /Gab Cmt Ex (sedes dos Cmdo Mil A)

- DEMAIS NÍVEIS: A cargo dos multiplicadores.

### **3. CURSO DE GESTÃO PÚBLICA (MPOG)**

- 1ª TURMA: participantes da Gu de Brasília
- 2ª TURMA: participantes dos Cmdo Mil A e Gu de Brasília
- 3ª TURMA: participantes – instrutores e alunos da ECEME, EsAO e do IME

### **4. CURSOS DA ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- Cursos presenciais em turmas fechadas para o EB
- Cursos presenciais em Instituições de Ensino Superior parceiras da ENAP
- Cursos através de Ensino a Distância (INTERNET)

### **5. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU COM DIFERENTES PARCERIAS**

- **A partir de 2003:** Gerência Executiva de Transporte e Mobilização (GETRAM)
- **A partir de 2004:** Gerência Executiva de Logística e Tecnologia da Informação (GELTI); Gerência Executiva de Administração Financeira, Contábil e Auditoria (GEAFCA); Gerência Executiva de Administração Pública e Privada (GEAPP); e Gestão de Estratégia Operacional (GESTO)

### **6. PALESTRAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

### **7. CURSOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS**

### **8. CURSO DE AUDITOR LÍDER**

### **9. CURSOS NA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

- Curso de Políticas de Gastos
- Curso de Finanças Públicas

### **10. CURSOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

Adaptação dos currículos dos EE para a introdução de conhecimentos teórico/práticos necessários à implantação e à consolidação do PEG-EB.

## **ANEXO D**

### **PEG-EB METAS E RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS**

<b>ANO</b>	<b>METAS</b>	<b>CUSTOS ESTIMADOS R\$</b>	<b>TOTAL ESTIMADO R\$</b>
<b>2003</b>	Meta 1: Auto-avaliação	77.192,00	327.883,30
	Meta 2: Elaboração e Gerenciamento de Projetos de Inovação e Melhoria (FASE 1)	21.442,25	
	Meta 3: Reavaliação do PEG-EB (Critérios de Excelência Gerencial e novas Pós-graduações Lato-sensu)	45.211,75	
	Meta 4: Atividades de apoio às diversas OM (Escolas, Cmdo Mil A, Departamentos, etc)	9.225,00	
	Meta 5: Execução Pós-graduações, cursos de extensão e gestão, e implantação da videoconferência	162.762,30	
	Meta 6: Implantação do Projeto RGA (MD)	12.000,00	

ANO	METAS	CUSTOS ESTIMADOS R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
2004	Meta 7: Elaboração e Gerenciamento de Projetos de Inovação e Melhoria (FASE 2)	85.769,00	346.216,00
	Meta 8: Reavaliação do PEG-EB (Critérios de Excelência Gerencial e novas Pós-graduações .)	180.847,00	
	Meta 9: Atividades de apoio à diversas OM (Escolas, Cmdo Mil A, Departamentos, etc)	36.900,00	
	Meta 10: Execução Pós-graduações, cursos de extensão e gestão, e ampliação da videoconferência	22.700,00	
	Meta 11: Execução do Projeto RGA (MD)	10.000,00	
	Meta 12: Reavaliação do Projeto RGA (MD)	10.000,00	
2005	Meta 13: Elaboração e Gerenciamento de Projetos de Inovação e Melhoria (FASE 3)	94.345,90	380.837,60
	Meta 14: Reavaliação do PEG-EB (Critérios de Excelência Gerencial)	198.931,70	
	Meta 15: Atividades de apoio à diversas OM (Escolas, Cmdo Mil A, Departamentos, etc)	40.590,00	
	Meta 16: Execução Pós-graduações, cursos de extensão e gestão, e consolidação da videoconferência	24.970,00	
	Meta 17: Execução do Projeto RGA (MD)	11.000,00	
	Meta 18: Reavaliação do Projeto RGA (MD)	11.000,00	
2006	Meta 19: Elaboração e Gerenciamento de Projetos de Inovação e Melhoria (FASE 4)	103.780,49	418.921,36
	Meta 20: Reavaliação do PEG-EB (Critérios de Excelência Gerencial)	218.824,87	
	Meta 21: Atividades de apoio à diversas OM (Escolas, Cmdo Mil A, Departamentos, etc)	44.649,00	
	Meta 22: Execução Pós-graduações, cursos de extensão e gestão, e consolidação da videoconferência	27.467,00	
	Meta 23: Execução do Projeto RGA (MD)	12.100,00	
	Meta 24: Reavaliação do Projeto RGA (MD)	12.100,00	

**Total estimado PEG-EB (2003 – 2006): R\$ 1.473.858,26**

**PORTARIA Nº 352, DE 2 JULHO DE 2003**

Altera a subordinação do Batalhão de Manutenção de Armamento.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, inciso VII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a subordinação do Batalhão de Manutenção de Armamento, sediado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, do Arsenal de Guerra do Rio para a Diretoria de Fabricação e Recuperação.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 40-Res, de 22 de novembro de 1991.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 048 - EME-1ª SCH, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Atribui Número de Código à 2ª Companhia de Infantaria.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir à 2ª COMPANHIA DE INFANTARIA (2ª Cia Inf), com sede na cidade do TRÊS LAGOAS - MS, o número de código 03622-8.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 048/EME-1ª-SCH, de 18 de maio de 2000.

### PORTARIA Nº 049 - EME-1ª SCH, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “B” – CÓDIGOS COMUNS AOS SEGUNDO GRUPO, da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO MILITAR GERAL/QUALIFICAÇÃO MIL PARTICULAR</b>
1490	QMG 14 – AVIAÇÃO MANUTENÇÃO / QMP 90 – AUXILIAR DE MECÂNICA DE AERONAVE
1491	QMG 14 - AVIAÇÃO MANUTENÇÃO / QMP 91 – AUXILIAR DE MECÂNICO DE ARMAMENTO DE AERONAVE
1499	QMG 14 - AVIAÇÃO MANUTENÇÃO / QMP 99 – AUXILIAR DE MECÂNICA DE EQUIPAMENTO DE VÔO
1542	QMG 15 - AVIAÇÃO APOIO / QMP 42 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DE DEPÓSITO CLASSE IX
1592	QMG 15 - AVIAÇÃO APOIO / QMP 92 – AUXILIAR DE AVIAÇÃO
1593	QMG 15 - AVIAÇÃO APOIO / QMP 93 – BOMBEIRO CONTRA-INCÊNDIO
1594	QMG 15 - AVIAÇÃO APOIO / QMP 94 – AUXILIAR DE ABASTECIMENTO
1595	QMG 15 - AVIAÇÃO APOIO / QMP 95 – AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO
1596	QMG 15 - AVIAÇÃO APOIO / QMP 96 – AUXILIAR DE GUIA AEROMÓVEL
1597	QMG 15 - AVIAÇÃO APOIO / QMP 97 – AUXILIAR DE PUBLICAÇÕES AERONÁUTICAS
1598	QMG 15 - AVIAÇÃO APOIO / QMP 98 – AUXILIAR DE BUSCA E SALVAMENTO
<b>CÓDIGO</b>	<b>OFICIAIS DO QCO - ÁREAS E ESPECIALIDADE</b>
7350	QCO DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS - QUALQUER ESPECIALIDADE

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 74 - DEP, DE 18 DE JUNHO DE 2003**

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, no ano de 2004 – (IROFM/CP/CAEM) - IR 60-09.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10. do Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, no ano de 2004 - (IROFM/CP/CAEM) - IR 60-09, que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as Portarias nº 40/DEP, de 09 Mai 01 e 41/DEP, de 18 Jun 02.

#### **Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, no ano de 2004 – (IROFM/CP/CAEM) – IR 60-09.**

##### **1. FINALIDADE**

Regular a organização, o funcionamento e a matrícula no Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), de caráter obrigatório, no ano de 2004.

##### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- b. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- c. Port Min nº 136 – GB, de 13 Abr 65 - Criação do CP/ECEME. (BE 24/65)
- d. Port nº 549/Cmt Ex, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- e. Port nº 620/Cmt Ex, de 28 Nov 01 - Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). (BE 49/01)
- f. Port nº 013/EME, de 27 Abr 99 - Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército. (BE 18/99)
- g. Port nº 042/EME, de 10 Mai 02 - Diretrizes Gerais para implantação do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM). (BE 20/02)
- h. Port nº 102/DEP, de 28 Dez 00 - Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e dá outras providências. (BE 05/01)

i. Port nº 22/DEP de 31 Mar 03 – Dá nova redação a itens das Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE), aprovadas pela Portaria Nr 102/DEP, de 28 Dez 00 e determina outras providências. (BE 15/03)

j. Port nº 26/DEP de 03 Abr 03 – Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE) e dá outras providências. (BE 15/03)

### **3. OBJETIVOS DO CURSO**

a. Proporcionar condições para o aprimoramento dos oficiais superiores, que desempenharão cargos destinados ao Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e ao Quadro Suplementar Geral (QSG).

b. Capacitar oficiais para a realização do Concurso de Admissão à ECEME (CA), proporcionando-lhes igualdade de condições e oportunidades, por intermédio de orientações de estudo que visam a consolidação de conhecimentos de Geografia e História, considerados essenciais no contexto do amadurecimento cultural e profissional do oficial superior e futuro chefe.

c. Habilitar oficiais para a realização de cursos de pós-graduação de interesse do Exército.

### **4. ORGANIZAÇÃO**

a. O Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) integra a Linha de Ensino Militar Bélico e o Grau Superior.

b. O curso, de carácter obrigatório, será realizado anualmente por oficiais que atingirem o 7º ano no posto de Capitão, por turmas de formação da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

c. O CP/CAEM para os oficiais das Linhas de Ensino Militar Científico-Tecnológico (QEM) e de Saúde (médicos), obedecerá as mesmas condicionantes do curso para os oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico, exceção ao que se segue:

1) será realizado em carácter voluntário, mediante solicitação à ECEME por intermédio de Ficha de Inscrição (modelo anexo), independentemente de turma de formação e desde que, no ano seguinte ao CP/CAEM, atendam as condições exigidas para prestar o concurso para a ECEME;

2) integrará o Grau Superior, das Linhas de Ensino Militar Científico-Tecnológica e de Saúde.

d. O Diretor do CP/CAEM é o Comandante da ECEME.

e. O curso será desenvolvido em observância ao Regulamento da ECEME e sua organização pormenorizada, bem como as atribuições orgânicas e funcionais, constarão do Regimento Interno da Escola.

f. O concludente do CP/CAEM poderá optar pelo Programa de Pós-graduação “lato sensu” nas especializações denominadas “BASES GEO-HISTÓRICAS PARA A FORMULAÇÃO ESTRATÉGICA” e “BASES PARA A FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE PÚBLICA” (esta, para os médicos). O oficial considerado apto no programa - no mínimo a menção Bom (“B”) – receberá o respectivo certificado, desde que satisfaça às condições previstas nas Instruções de Pós-graduação da ECEME.

## **5. FUNCIONAMENTO**

### **a. Generalidades**

- 1) O curso será ministrado na modalidade de ensino a distância (EAD).
- 2) A ECEME poderá manter contato direto com as OM dos oficiais alunos, sempre que for necessário ao bom funcionamento do curso.
- 3) A ECEME organizará um serviço de tutoria, disponibilizando endereço para correspondência, telefone e endereço eletrônico para os oficiais alunos do CP/CAEM, a fim de permitir consultas e esclarecimento de dúvidas relativas ao curso.
- 4) Oportunamente a ECEME definirá as atribuições da tutoria, divulgando aos interessados os procedimentos necessários ao seu efetivo funcionamento.
- 5) A documentação básica a ser utilizada será distribuída pela ECEME, que remeterá, também, orientação para seu estudo.

### **b. Duração**

O CP/CAEM terá duração máxima de 09 (nove) meses, funcionando no período de março a dezembro de cada ano. O calendário anual será fixado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), mediante proposta da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA).

### **c. Regime de Trabalho**

- 1) Os estudos desenvolver-se-ão na OM do oficial, sem prejuízo de suas funções. Entretanto, o Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) criará as melhores condições para que o oficial aluno possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário da OM, concedendo-lhe para estudo 08 (oito) tempos de instrução semanais, dentro do horário do expediente, sob a supervisão de um oficial orientador de preferência possuidor do referido curso.
- 2) O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá disponibilizar, em princípio, meios de estudo (local, computador, fax etc.) para o oficial aluno, durante o tempo de estudo previsto na OM.
- 3) Nos dois dias úteis que antecederem às Avaliações Somativas (AS) do curso, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá publicar em Boletim Interno (BI) a passagem do referido oficial à disposição do DEP para Avaliação da Aprendizagem.

### **d. Ensino**

- 1) O ensino será regido por Documentos de Currículo e Planos de Disciplinas (PLADIS) propostos pela ECEME e aprovados conforme normas em vigor.
- 2) O oficial aluno desenvolverá seu estudo utilizando-se da documentação distribuída e de outras fontes recomendadas pela ECEME, sob a supervisão de um oficial orientador designado pelo Cmt. A ECEME manterá um serviço de tutoria em condições de orientar o processo ensino-aprendizagem e dirimir dúvidas.
- 3) Os assuntos constantes dos PLADIS serão os mesmos do programa do CA à ECEME.
- 4) O ensino será conduzido por meio do estudo da documentação distribuída e da leitura das obras constantes das referências bibliográficas, bem como do ambiente da Internet.



#### e. Avaliação de Aprendizagem

1) A avaliação da aprendizagem será realizada em conformidade com as prescrições contidas nas Normas para Avaliação Educacional (NAE) e nas Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE).

2) A aprendizagem será avaliada por meio de provas escritas nos mesmos moldes das que, tradicionalmente, compõem o CA à ECEME.

3) A Retificação da Aprendizagem, decorrente das avaliações, deverá ser feita pelo tutor.

4) As provas serão realizadas na OM/GU a que pertencer o oficial matriculado, sob supervisão do Cmt OM ou Cmdo GU, o qual designará um oficial aplicador, de acordo com instruções particulares remetidas pela ECEME.

5) As provas serão realizadas, simultaneamente, na mesma data/hora de Brasília, sendo responsabilidade do Cmt, Ch ou Dir o cumprimento dessa determinação.

6) Será considerado aprovado o oficial matriculado que obtiver média igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero), por disciplina, nas provas formais somativas.

7) O resultado final será expresso pelas menções "apto" ou "não-apto" no CP/CAEM.

#### f. Validade

1) O CP/CAEM terá validade indeterminada, critério que se aplica a todos os CP já concluídos em anos anteriores.

2) Os oficiais aptos em CP/CAEM anteriores poderão se atualizar, valendo-se dos recursos utilizados no ensino a distância, particularmente por meio da página da ECEME na Internet ([www.eceme.ensino.eb.br](http://www.eceme.ensino.eb.br)).

### **6. MATRÍCULA**

#### a. Relacionamento

O relacionamento nominal para as matrículas e rematrículas das turmas de formação da AMAN será processado pelo DGP nas seguintes condições:

1) turmas de formação a partir de 1991, inclusive:

a) ano de 2004: curso para a turma de 1991, excetuando-se os oficiais que já realizaram o CP/CAEM com aproveitamento;

b) ano de 2005 e posteriores: curso para cada turma, anualmente, a partir da turma de 1992, excetuando-se os oficiais que já realizaram o CP/CAEM com aproveitamento.

2) Oficiais que tiverem o relacionamento adiado e a matrícula trancada serão relacionados, novamente, para o ano seguinte ou após cessar o motivo que ocasionou o adiamento/trancamento.

#### b. Adiamento de Matrícula

O oficial relacionado para matrícula no CP/CAEM poderá obter adiantamento apenas uma vez, mediante requerimento ao Chefe do DGP, dentro dos prazos e condições a serem fixados por aquele Departamento.

#### c. Efetivação de Matrícula

1) O ato de matrícula é da alçada do Cmt da ECEME.

2) A matrícula e a rematrícula serão efetivadas em Boletim Escolar da ECEME, após o relacionamento pelo DGP.

3) Turmas de formação anteriores a 1990:

- Os oficiais de turmas anteriores a 1990 poderão ser matriculados, em caráter voluntário, mediante remessa da Ficha de Inscrição (modelo anexo) à ECEME, desde que, no ano seguinte ao CP/CAEM, atendam as condições exigidas para prestar o concurso para a ECEME.

4) O ato de matrícula será confirmado por meio de publicação no Boletim Escolar e na página da ECEME na Internet.

#### d. Trancamento da Matrícula

1) Poderá ser concedido pelo Cmt da ECEME, uma única vez, desde que ocorram as situações previstas no R - 126 ou no R-181.

2) O oficial que tiver sua matrícula trancada no CP/CAEM será rematriculado, pela ECEME, no ano seguinte ou após cessar o motivo que ocasionou o trancamento.

#### e. Desligamento

O Cmt da ECEME poderá desligar o oficial que se enquadrar nas situações previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e no Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181).

### **7. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

#### a. DEP

1) Baixar e modificar, quando necessário, as IROFM/CP/CAEM.

2) Fixar, anualmente, o calendário e as datas de início e término do CP/CAEM.

3) Aprovar os Documentos de Currículo, os PLADIS do CP/CAEM e suas alterações.

4) Remeter ao EME, anualmente, para avaliação, os resultados do CP/CAEM.

#### b. DFA

1) Encaminhar ao DEP propostas de alterações nas IROFM/CP/CAEM, quando for o caso, e, anualmente, o calendário e as datas de início e término do curso.

2) Encaminhar ao DEP o relatório final do curso, recebido da ECEME.

3) Acompanhar, controlar e supervisionar a execução destas Instruções.

c. ECEME

1) Planejar, coordenar e ministrar o CP/CAEM.

2) Submeter à aprovação da DFA, os documentos de ensino regulados pelo DEP, bem como propor modificações.

3) Propor à DFA as datas de início e término do curso e o calendário anual.

4) Ligar-se às OM dos oficiais alunos.

5) Receber e estudar as Fichas de Inscrição dos oficiais voluntários para o curso.

6) Efetivar em Boletim Escolar as matrículas, rematrículas, trancamentos e desligamentos de alunos, comunicando o fato ao DGP e às OM dos mesmos.

7) Conceder trancamento de matrícula de acordo com a legislação em vigor.

8) Informar à DFA e diretamente à DMov as alterações ocorridas com os oficiais matriculados (trancamento, exclusão, desligamento etc.).

9) Por ocasião do encerramento de cada curso, remeter a documentação pertinente aos órgãos interessados.

10) Publicar em Boletim Escolar o resultado final do curso com as respectivas menções.

11) Elaborar, revisar e distribuir todo o material didático necessário aos oficiais matriculados no curso.

12) Remeter à DFA o relatório final do curso.

## **8. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS**

a. EME

1) Fixar, anualmente, as vagas do CP/CAEM.

2) Avaliar continuamente os resultados obtidos com a realização do CP/CAEM.

b. DGP

1) Remeter ao DEP a relação dos militares a serem matriculados e rematriculados no CP/CAEM, no ano considerado, constando a Organização Militar de origem, Turma de Formação, Posto, Arma/Quadro ou Serviço e Situação de Movimentação.

2) Deferir ou não os requerimentos para adiamento de matrícula dos oficiais selecionados por esse ODS.

3) Publicar a relação dos aprovados, reprovados e dos que tiveram suas matrículas adiadas, bem como os considerados inabilitados definitivamente para o CP/CAEM.

c. OM dos Oficiais Matriculados no CP/CAEM

- 1) Nomear em BI um oficial para ser o orientador durante o CP/CAEM.
- 2) Remeter para a ECEME as provas escritas até 48 horas após sua realização.
- 3) Remeter à ECEME os requerimentos de trancamento de matrícula com a devida justificativa.
- 4) Remeter ao DGP os requerimentos de adiamento de matrícula de oficiais relacionados.
- 5) Encaminhar à ECEME, após análise à luz da legislação vigente, as Fichas de Inscrição dos oficiais voluntários para matrícula e os relativos à excepcionalidade.
- 6) Não conceder férias aos militares matriculados no CP/CAEM durante o período previsto para a realização do curso.
- 7) Publicar em Boletim Interno a passagem do oficial aluno à disposição do DEP, liberando-o do expediente nos dois dias úteis que antecedam às provas escritas.
- 8) Informar à ECEME a ocorrência de alterações com o aluno, as quais interfiram no andamento normal do curso.
- 9) Participar do gerenciamento do CP/CAEM, com destaque no apoio aos oficiais-alunos e na aplicação das diversas provas.

**9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. A conclusão do CP/CAEM com aproveitamento influenciará o prosseguimento da carreira do oficial no que diz respeito à quantificação do mérito.
- b. Serão enviadas anualmente pela ECEME, aos oficiais matriculados e aos Comandantes de OM/GU, instruções particulares regulando as condições de execução das provas escritas.
- c. Os oficiais já possuidores do CP/CAEM, com aproveitamento, estão dispensados de cursá-lo na nova modalidade.
- d. A Ficha de Inscrição anexa estará disponível, também, na página da ECEME na Internet, no endereço eletrônico: [www.eceme.ensino.eb.br](http://www.eceme.ensino.eb.br) .
- e. Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, pela DFA ou pelo DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso.
- e. Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, pela DFA ou pelo DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso.

**ANEXO:**

- Modelo de Ficha de Inscrição para o CP/CAEM



ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO  
DIVISÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA – CURSO DE PREPARAÇÃO  
FICHA DE INSCRIÇÃO — CP/CAEM/2004 (\*)

CANDIDATO:

Posto: Arma/Quadro/Sv: \_\_\_\_\_ Nome de guerra: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Idt: CP: \_\_\_\_\_ Dt Nasc: \_\_\_\_\_ Tu de formação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tel/FAX \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

ORGANIZAÇÃO MILITAR:

OM: \_\_\_\_\_ Sigla: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone: e-mail: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(\*) Oficiais pertencentes às turmas de formação da AMAN anteriores a 1990, oficiais médicos e oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.

Quartel em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

\_\_\_\_\_  
nome completo - posto

## **PORTARIA Nº 75 - DEP, DE 18 DE JUNHO DE 2003**

Aprova o Calendário Anual do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, no ano de 2004.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, no ano de 2004, que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as Portarias nº 74/DEP, de 03 Out 01, 42/DEP, de 18 Jun 02 e 21/DEP, de 21 Mar 03.

### **Aprova o Calendário Anual do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, no ano de 2004.**

#### **1. FINALIDADE**

Fixar o Calendário Anual do Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de caráter obrigatório, no ano de 2004.

#### **2. REFERÊNCIA**

Port Nº 74 / DEP, de 18 Jun 03 - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - IR 60-09 (IROFM/CP/CAEM), de caráter obrigatório, no ano de 2004.

#### **3. CALENDÁRIO ANUAL**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
01	DGP	Divulgar a relação dos militares a serem matriculados no CP/CAEM/ 2004.	Até 31 Out 03
02	OM do oficial voluntário (*)	Remeter à ECEME as Fichas de Inscrição dos oficiais voluntários a serem matriculados no CP/CAEM/ 2004.	
03	DGP	Publicar a relação dos oficiais a serem matriculados e rematriculados, em caráter obrigatório, no curso.	Até 21 Nov 03
04	ECEME	Publicar e informar à DFA e OM, a matrícula dos oficiais voluntários e relacionados pelo DGP.	Até 12 Dez 03
05	DFA	Remeter ao DEP a relação dos oficiais matriculados	Até 22 Dez 03

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>	
06	DEP	Remeter ao DGP a relação dos oficiais matriculados.	Até 30 Dez 03	
07	ECEME	Remeter a documentação básica de estudo do CP/CAEM/2004 aos oficiais alunos.	Até 09 Fev 04	
08	ECEME	Início do curso	08 Mar 04	
09	ECEME/ OM do Oficial Aluno	Prova Diagnóstica	15 Abr 04	
10		1ª Prova Formativa	Geografia	12 Mai 04
11			História	13 Mai 04
12		1ª Prova Somativa	Geografia	16 Jun 04
13			História	17 Jun 04
14		2ª Prova Formativa	Geografia	14 Jul 04
15			História	15 Jul 04
16		2ª Prova Somativa	Geografia	01 Set 04
17			História	02 Set 04
18		ECEME	Divulgar as Instruções, os temas e o calendário do Programa de Pós-graduação (PPG/2004)	Até 16 Set 04
19	ECEME/ OM do Oficial Aluno	3ª Prova Formativa	Geografia	29 Set 04
20			História	30 Set 04
21		3ª Prova Somativa	Geografia	03 Nov 04
22			História	04 Nov 04
23	ECEME	Término do curso	10 Dez 04	
24	ECEME	Publicar em Boletim Escolar e divulgar na Internet os oficiais aptos no CP/CAEM/2004.	17 Dez 04	
25	ECEME	Remeter à DFA o Relatório Final do CP/CAEM/2004.	20 Dez 04	
26	DFA	Remeter ao DEP o Relatório Final do CP/CAEM/2004.	Até 30 Dez 04	
27	ECEME	Remeter à DFA a proposta de calendário anual, bem como as alterações das IROFM, se for o caso.	Até 31 Mar 04	
28	DFA	Remeter ao DEP a proposta de calendário anual, bem como as alterações das IROFM, se for o caso.	Até 30 Abr 04	
29	DEP	Aprovar o calendário anual, bem como as alterações das IROFM, se for o caso.	Até 30 Jul 04	

Observação: (\*) Oficiais pertencentes às turmas de formação da AMAN anteriores a 1990 e oficiais do Quadro de Engenheiros Militares/Médicos, independentemente de turma de formação e desde que, no ano seguinte ao CP/CAEM, atendam as condições exigidas para prestar o concurso para a ECEME.

#### **4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As OM que possuem oficiais matriculados no CP/CAEM e não receberem as provas escritas até dez dias antes de sua realização, deverão informar tal fato, imediatamente, à ECEME.

b. A atualização do CP/CAEM será realizada pelo oficial interessado, que deverá acessar a página da Escola na Internet ([www.eceme.mil.br](http://www.eceme.mil.br)), onde toda a documentação estará disponível.

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

### **PORTARIA Nº 004 – SEF, DE 25 DE JUNHO DE 2003**

Aprova as Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de agosto de 2003.

Art. 3º Revogar, a partir de 31 de julho de 2003, as Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal, aprovadas pela Portaria nº 009-SEF, de 16 de dezembro de 2002.

### **NORMAS PARA O EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art</b>
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE .....	1º
CAPÍTULO II – DO EXAME DE PAGAMENTO	
SEÇÃO I – Das Disposições Gerais .....	2º /7º
SEÇÃO II – Da Realização do Exame .....	8º
SEÇÃO III – Das Atribuições .....	9º /11
CAPÍTULO III – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS .....	12/15

Relação de Anexos:

Anexo A – Modelo de Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal

Anexo B – Calendário de Eventos

### **NORMAS PARA O EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular a realização do Exame de Pagamento de Pessoal do Exército Brasileiro.



## CAPÍTULO II DO EXAME DE PAGAMENTO

### SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 2º O exame de pagamento tem como objetivo controlar e fiscalizar a atividade de pagamento de pessoal, por meio dos relatórios mensais disponibilizados pelo Centro de Pagamento do Exército (CPEX) e da verificação da correção dos arquivos de pagamento, considerando a legislação e a documentação geradora de direitos e de obrigações, referentes à remuneração.

Art. 3º O exame de pagamento, a ser realizado mensalmente, tem caráter obrigatório e abrange o pagamento dos militares da ativa, dos inativos e dos pensionistas, vinculados à Unidade Gestora (UG)/Órgão Pagador (OP), com ênfase para o pessoal implantado, excluído ou que teve alteração de remuneração no mês.

Art. 4º Para a realização do exame de pagamento, que inclui a conferência dos dados do Formulário de Implantação de Pagamento (FIP) / Formulário de Alteração ou Exclusão de Pagamento (FAP) digital e do Formulário de Pagamento do Efetivo Variável (FPEV), ainda antes do despacho dos documentos, o Ordenador de Despesas (OD) deverá designar em Boletim Interno (BI) a equipe encarregada, que será chefiada por um oficial, o qual terá, no mínimo, um auxiliar (oficial, subtenente, sargento ou servidor civil), não podendo nenhum deles pertencer à Seção de Inativos e Pensionistas (SIP) ou ao setor que trate do pagamento de pessoal da UG – Setor de Pessoal (Set Pes).

Parágrafo único. Enquanto permanecerem em vigor as Instruções Reguladoras do Exame de Contracheques de Pessoal (IR 12-11), aprovadas pela Portaria nº 005-SEF, de 19 de agosto de 1999, o exame de pagamento a cargo da equipe de que trata o “caput” deste artigo, poderá ser realizado, cumulativamente, pela mesma equipe designada em BI para o exame de contracheques, de acordo com o disposto no Art. 6º das citadas Instruções Reguladoras.

Art. 5º Os prazos para a execução dos procedimentos das presentes Normas são os constantes no “Calendário de Eventos” (Anexo B).

Art. 6º A documentação básica a ser coletada para o exame de pagamento é a relacionada a seguir:

I – FIP/FAP e FPEV;

II – BI com a publicação de direitos e obrigações relativas ao pagamento de pessoal;

III– Relatório de Exame de Pagamento do mês anterior.

IV – Relatórios de Crítica de Formulários Relativos à Pecuniária (PPZ) e a Militares da Ativa (PPM), a Inativos (PPI) e a Pensionistas (PPT), destacando-se os relatórios de inclusão e de exclusão de beneficiários;

V – relatórios de pagamento, contendo a relação nominal com os dados pessoais e de pagamento dos contemplados no mês e as informações do Efetivo Variável (EV);

VI – relatórios de pagamento com alteração;

VII – espelho de contracheque;

VIII – ficha financeira (anos anteriores) ou pesquisa financeira (do ano);

IX – relatório de contracheques negativos e de margem consignável ultrapassada, enquanto não for implantado o controle “on line” dos descontos; e

X – processos de pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Art. 7º O Set Pes, independente da realização do exame de pagamento pela equipe prevista no Art. 4º destas Normas, fará, mensalmente, a análise preliminar dos documentos previstos no artigo anterior, tão logo os receba do CPEx, dando ciência dos resultados apurados ao OD.

Parágrafo único. O chefe do Set Pes deverá entregar ao chefe da equipe de exame de pagamento uma cópia da mensagem SIAFI em que o CPEx informa a disponibilidade dos relatórios e dos demais documentos necessários ao referido exame.

## SEÇÃO II

### Da Realização do Exame

Art. 8º A equipe designada em BI para o exame de pagamento deverá efetuar a análise e a comparação da documentação apresentada procedendo:

I – à conferência dos dados do FIP/FAP digital com as respectivas publicações em BI, bem como do FPEV com o efetivo variável de pessoal militar existente na OM, antes de os documentos serem despachados com o OD e, também, após a disponibilização dos relatórios, à verificação no Set Pes, se os contemplados no relatório nominal estão vinculados à UG/OP para fins de pagamento;

II – à identificação, nos relatórios de crítica, dos incluídos e dos excluídos e, nos relatórios de pagamento com alteração, dos assinalados pelo Sistema de Pagamento como tendo alteração de remuneração em relação ao constante no mês anterior;

III – ao exame de pagamento dos identificados, conforme o critério do inciso anterior, analisando os contracheques e verificando se os saques processados estão amparados pela legislação e autorizados mediante publicação em BI, bem como se as implantações e exclusões foram registradas em BI; e

IV – à constatação de que os pagamentos de exercícios anteriores estão respaldados nos respectivos processos arquivados na UG/OP.

## SEÇÃO III

### Das Atribuições

Art. 9º Ao OD da UG/OP, incumbe:

I – mandar publicar em BI, previamente, todas as situações (saques, averbações, descontos etc.) que estejam relacionadas com a atividade de pagamento de pessoal;

II – designar e mandar publicar em BI a equipe encarregada do exame de pagamento de pessoal;

III – supervisionar e orientar os trabalhos da equipe, suprindo-a com os meios necessários para a execução do exame;

IV – analisar o relatório do exame, emitindo o despacho com as medidas a serem providenciadas para a correção de falhas ou apuração de irregularidades, quando for o caso;

V – mandar publicar em BI o Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal e o respectivo despacho, determinando o arquivamento de uma via no Set Pes e outra no setor de suporte documental da UG;

VI – fiscalizar o cumprimento de suas determinações constantes no despacho, utilizando as equipes designadas para o exame de pagamento nos meses subsequentes;

VII – comunicar, imediatamente, ao CPEx as alterações encontradas e que não constaram dos relatórios recebidos, para verificação do fato, independente das medidas administrativas que sejam necessárias para a apuração do ocorrido;

VIII – tomar providências que permitam a qualificação dos responsáveis, a quantificação dos prejuízos e o ressarcimento ao Erário, de acordo com as normas em vigor, quando forem constatadas irregularidades que constituam prejuízos à Fazenda Nacional; e

IX – providenciar para que, anualmente, sejam ministradas instruções sobre o exame de pagamento de pessoal para os Quadros da UG, com a finalidade de aprimorar o referido exame.

Art. 10. Às Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx), compete:

I – orientar as UG/OP vinculadas para a solução dos problemas constatados no exame de pagamento de pessoal;

II – verificar, durante a auditoria realizada na UG/OP, o cumprimento destas Normas, bem como se certificar da regularidade do pagamento de pessoal, fazendo constar no relatório destinado à Diretoria de Auditoria (D Aud), as observações a respeito, e se for o caso, diligenciar a UG/OP.

Art.11. Ao chefe da equipe encarregada do exame de pagamento de pessoal incumbe:

I – estudar as presentes Normas, a fim de bem cumprir a sua missão;

II – solicitar ao OD os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, quando insuficientes;

III – dirigir os trabalhos de análise e comparação da documentação coletada;

IV – coletar a documentação a ser utilizada no exame do pagamento;

V – verificar se as determinações constantes do despacho do OD, relativas ao último exame realizado, foram cumpridas, fazendo constar tal fato em seu Relatório;

VI – dar a conformidade do FIP/FAP digital e do FPEV, no campo apropriado destes documentos, antes de os mesmos serem submetidos a despacho com o OD;

VII – informar, imediatamente, ao OD, quando for constatada alguma anormalidade que não tenha sido identificada nos relatórios recebidos do CPEX;

VIII – elaborar o Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal (Anexo A), relacionando as alterações porventura encontradas no pagamento de pessoal;

IX – submeter a despacho do OD o relatório e a documentação utilizada para a elaboração do mesmo; e

X – devolver ao S Pes, ao término do exame, a documentação retirada daquele setor para análise, com todas as folhas rubricadas pelos membros da comissão de exame.

### CAPÍTULO III DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 12. Deve ser evitada a designação de uma equipe permanente para a realização dos exames de pagamento previstos nestas Normas.

Parágrafo único. A UG, que também é OP de inativos e pensionistas e, comprovadamente, não tenha efetivo suficiente para realizar, mensalmente, o exame de pagamento de pessoal sem que ocorra repetição consecutiva da equipe examinadora, deverá solicitar ao Escalão Superior a designação de equipe de outra UG, para alternar com a equipe da UG detentora do pessoal a ser examinado.

Art.13. O CPEX, quando necessário, baixará orientações complementares às presentes Normas, por intermédio de Notas Informativas.

Art. 14. O exame de pagamento de pessoal, de que trata as presentes Normas, deverá ser iniciado a partir do pagamento de pessoal relativo ao mês de agosto de 2003, sendo que, para o exame referente ao pagamento do mês de julho de 2003, deverão continuar a serem adotados os procedimentos previstos nas Normas aprovadas pela Portaria nº 009-SEF, de 16 de dezembro de 2002.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Economia e Finanças.

## Anexo A

### Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal

UG:	SIGLA:
CODOM:	CODUG:
Exercício Financeiro:	Mês:

1. Equipe designada, conforme BI nº ....., de ..... de..... de .....

Chefe:

Auxiliar(es):

2. Documento do CPEx que informou a disponibilidade dos relatórios e espelhos de contracheques:

Msg SIAFI nº..... de .....de.....de.....

3. De acordo com o previsto no Art. 11 das Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal, aprovadas pela Portaria nº 004-SEF, de 25 de junho de 2003, a equipe designada para o exame do pagamento de pessoal relativo ao mês de ...../..... constatou as seguintes alterações (ou não constatou nenhuma alteração):

a. ....

b. ....

c. ....

d. ....

4. Outras informações (informar se as falhas constantes no relatório do mês anterior foram corrigidas/sanadas em sua totalidade ou parcialmente e se houve pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores).

Quartel em .....-...../...../...../.....

(Cidade) (UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e posto

Chefe da equipe

\_\_\_\_\_  
Nome completo

Auxiliar da equipe

#### **Despacho do OD:**

1. Aprovo o presente Relatório.

2. (determinações e providências)

- Publique-se este Relatório com o despacho.

- Arquive-se uma via no setor de suporte documental e outra no S Pes da UG.

## Anexo B

### Calendário de Eventos

Evento	Prazo
1. Designação, em Boletim Interno da UG, da equipe encarregada do exame de pagamento de pessoal.	Até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior ao mês a que se refere o pagamento.
2. Conferência do FIP/FAP digital com as respectivas publicações em BI. 3. Conferência do FPEV com o efetivo variável de militares existente. 4. Verificação do cumprimento do constante do despacho do OD no Relatório do mês anterior. 5. Registro da conformidade dos documentos.	Após o encerramento das alterações relativas ao pagamento a ser processado, conforme calendário da OM e antes do término do prazo disponibilizado pelo CPEX, para a UG elaborar o FIP/FAP digital, antecedendo o despacho do documento com o OD.
6. Análise do mérito dos saques e dos descontos.	Entre a remessa do FIP/FAP digital e a disponibilização dos relatórios pelo CPEX.
7. Coleta dos relatórios e dos documentos necessários ao exame.	Até o último dia do mês a que se refere o pagamento.
8. Conclusão do exame e apresentação do Relatório ao OD.	Até o 4º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento.
9. Publicação, em BI, do Relatório com o despacho do OD.	Até o 2º dia útil após a apresentação do Relatório ao OD.

### SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### PORTARIA Nº 001 - SCT, DE 3 DE JANEIRO DE 2003

Homologa os RETEX nº 1832, 1833 e 1834/02, relativos aos Protótipos de Coletes à Prova de Balas, da G5 – Equipamentos Técnicos LTDA

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições, que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art 1º Homologar os RELATÓRIOS TÉCNICO EXPERIMENTAL nº 1832, 1833 e 1834/02, relativos à Avaliação Técnica, na qual os protótipos de Coletes à Prova de Balas, da empresa G5 – Equipamentos Técnicos LTDA, foram considerados **APROVADOS**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 003 - SCT, DE 8 DE JANEIRO DE 2003**

Homologa o RETEX nº 1820/02, relativo ao Protótipo do Fuzil Leve 5,56 Modelo 1997, da IMBEL / FI

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições, que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL nº 1820/02, relativo à Avaliação Técnica, na qual o protótipo do Fuzil Leve 5,56 Modelo 1997, da IMBEL / FI, foi considerado **APROVADO**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 004 - SCT, DE 16 DE JANEIRO DE 2003**

Homologa os RETEX nº 1813, 1814, 1815, 1816, 1817 e 1818/02, relativo aos Protótipos de Blindagens Transparente de Vidro para Veículos de Passeio, produzidos pela empresa VITROTEC-VIDROS DE SEGURANÇA LTDA.

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições, que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art 1º Homologar os RELATÓRIOS TÉCNICO EXPERIMENTAL abaixo especificados, relativos aos protótipos de Blindagem Transparente de Vidro para Veículos de Passeio, da VITROTEC-VIDROS DE SEGURANÇA LTDA.

a. RETEX nº 1813,184,1815, 1817 e 1818/02, relativos às Avaliações Técnicas, nas quais os protótipos foram considerados **APROVADOS**.

b. RETEX nº 1816/02, relativo à Avaliação Técnica, na qual os protótipos foram considerados **REPROVADOS**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 005 - SCT, DE 16 DE JANEIRO DE 2003**

Homologa os RETEX nº 1823, 1824, 1825 e 1826/02, relativo aos Protótipos de Blindagens Transparente para Veículos, produzidos pela empresa AMERICAN GLASS.

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições, que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art 1º Homologar os RELATÓRIOS TÉCNICO EXPERIMENTAL abaixo especificados, relativos aos protótipos de Blindagem Transparente para Veículos, da AMERICAN GLASS.

a. RETEX nº 1823, 1825 e 1826/02, relativos às Avaliações Técnicas, nas quais os protótipos foram considerados **APROVADOS**.

b. RETEX nº 1824/02, relativo à Avaliação Técnica, na qual os protótipos foram considerados **REPROVADOS**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 011 - SCT, DE 16 DE ABRIL DE 2003**

Homologa os RETEX nº 1835, 1836, 1837 e 1838/03, relativos a Avaliação Técnica dos protótipos de Protetores Glúteos/Pélvicos à Prova de Balas, nível III-A, modelos Tático DYG-SP e Tático G-SP e RETEX nº 1840/03, relativo aos protótipos de Colete à Prova de Balas, nível III-A, modelo Tático DYG-SP, produzidos pela TAURUS BLINDAGENS Ltda.

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições, que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art 1º Homologar os RELATÓRIOS TÉCNICO EXPERIMENTAL nº 1835, 1836, 1837 e 1838/03, relativos às Avaliações Técnicas, nas quais os protótipos dos Protetores Glúteos/Pélvicos à Prova de Balas, nível III-A, modelos Tático DYG-SP e Tático G-SP e nº 1840/3 dos protótipos de Colete à Prova de Balas, nível III-A, modelo Tático DYG-SP, fabricados pela TAURUS BLINDAGENS Ltda, foram considerados **APROVADOS**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



### **PORTARIA Nº 012 - SCT, DE 11 DE ABRIL DE 2003**

Homologa os RETEX nº 1841/03 e 1842/03, relativos a Avaliação Técnica dos protótipos de Colete à Prova de Balas, nível II, modelo G-XX e nível III-A, modelo USB-N3, produzidos pela TAURUS BLINDAGENS Ltda.

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições, que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art 1º Homologar os RELATÓRIOS TÉCNICO EXPERIMENTAL nº 1841/03 e 1842/03, relativos às Avaliações Técnicas, nas quais os protótipos dos Coletes à Prova de Balas, nível II, modelo G-XX e nível III-A, modelo USB-N3, fabricados pela TAURUS BLINDAGENS Ltda, foram considerados **APROVADOS**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 021 - SCT, DE 4 DE JUNHO DE 2003**

Homologa os RETEX nº1828, 1829, 1830 e 1831/02, relativos aos Protótipos de Protetores Glúteos e Pélvicos, da CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos.

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições, que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art 1º Homologar os RELATÓRIOS TÉCNICO EXPERIMENTAL nº 1828, 1829, 1830 e 1831/02, relativos à Avaliação Técnica, na qual os protótipos de Protetores Glúteos e Pélvicos, da empresa CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos, foram considerados **APROVADOS**.

Art 2º Revogar a Portaria nº 057/02-SCT, de 26 de dezembro de 2002.

Art 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 023 - SCT, DE 5 DE JUNHO DE 2003**

Homologa o RETOP nº 097 – Viatura Blindada Leve Multipropósito, 4x4, da Iveco Fiat – Oto Melara

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do

Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL nº 097, relativo à Avaliação Operacional, na qual a Viatura Blindada Leve Multipropósito, 4x4, da Iveco Fiat – Oto Melara, foi considerada **NAO CONFORME**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**NOTA S/Nº - SGEX, DE 1º DE JULHO DE 2003**

Dobrado

Fica autorizada a execução do dobrado abaixo relacionado, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre, de acordo com as necessidades e conveniências das mesmas.

<b>Dobrado</b>	<b>Autor</b>
Cel Klein	1º Sgt Mus Isaias da Silva Fernandes

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETOS DE 30 DE JUNHO 2003**

Nomeação e Exoneração de Oficial-General

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, o General-de-Brigada Combatente JOSÉ LUIZ HALLEY, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Estudos e Formação da Secretaria de Estudos e de Cooperação do Ministério da Defesa.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**EXONERAR, ex officio,**

no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada Combatente JOSÉ LUIZ HALLEY do cargo de Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2003 – Seção 2).

## **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 329, DE 25 DE JUNHO DE 2003**

Exoneração e nomeação de chefe de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército ( R-50 ), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

#### **1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Chefe do 3º C T A ( SÃO PAULO-SP ), o Cel QEM ( Idt 011278312-1 ) CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, a contar de 30 Abr 03.

#### **2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Chefe do 3º C T A ( SÃO PAULO-SP ), o Ten Cel Cav ( Idt 104411052-4 ) PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA, da 4ª- CSM( SÃO PAULO-SP).

### **PORTARIA Nº 330, DE 25 DE JUNHO DE 2003**

Exoneração e nomeação de chefe de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército ( R-50 ), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

#### **1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Chefe do 21º D Sup ( SÃO PAULO-SP ), o Cel Int ( Idt 020442612-6 ) PAULO CESAR SILVA VEIGA, a contar de 31 Mai 03.

#### **2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Chefe do 21º D Sup ( SÃO PAULO-SP ), o Ten Cel Int ( Idt 020935362-2 ) CARLOS EUCLIDES OLSCHOWSKY DA CRUZ, do Cmdo 2ª- RM ( SÃO PAULO-SP).

### **PORTARIA Nº 331, DE 25 DE JUNHO DE 2003**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 82, inciso XIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

#### **AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, o General-de-Divisão Engenheiro Militar JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE.

**PORTARIA Nº 332, DE 25 DE JUNHO DE 2003**

Designação de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Cap Inf ANDRELUCIO RICARDO COUTO; e
- Cap Inf LAURENCE ALEXANDRE XAVIER MOREIRA.

**PORTARIA Nº 333, DE 25 DE JUNHO DE 2003**

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Inf FABIO ALVES FERREIRA NETO.

**PORTARIA Nº 334, DE 25 DE JUNHO DE 2003**

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Subten Int JOSE DE SOUZA CARVALHO.

**PORTARIA Nº 335, DE 25 DE JUNHO DE 2003**

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf MURILO PINTO TOSCANO BARRETO.

### **PORTARIA Nº 336, DE 25 DE JUNHO DE 2003**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

#### **AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Combatente JOSÉ LUIZ HALLEY.

### **PORTARIA Nº 337, DE 26 DE JUNHO DE 2003**

Designação para o Campeonato Mundial de Pentatlo Militar do Conselho Internacional do Desporto Militar – CISM.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para participarem do 51º Campeonato Mundial de Pentatlo Militar do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), em Toledo / Espanha, no período de 18 a 27 de julho de 2003:

- Cel Cav JORGE ROBERTO EHRLICH DE MIRANDA, da CDE;
- Ten Cel Inf ALBERTO FURTADO DUAILIBE, da 10ª CS M;
- Cap Inf ROGÉRIO MATOS DOS SANTOS, da Es E F Ex;
- 1º Sgt Inf RIBAMAR JUVINO BANDEIRA, da Cia Cmdo CMNE;
- 3º Sgt Inf RAFAEL FARIA DA SILVA, da Es E F Ex;
- Cb GILBERTO ANTONIO BANDEIRA, do 20º BIB;
- Cb VANDERLEI JUNQUEIRA DA SILVA, da AMAN;
- Cb JOÃO SANTANA, do 7º B E Cmb; e
- Cb EDILSON JESUS DE SOUZA, do 25º B I Pqdt.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante ao deslocamento e sem qualquer ônus com referência a diárias no exterior.

### **PORTARIA Nº 338, DE 26 DE JUNHO DE 2003**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QCO VANIA VIANA DE OLIVEIRA.

**PORTARIA Nº 339, DE 26 DE JUNHO DE 2003**

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de São Paulo (São Paulo - SP), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Inf NIXON REY CARNEIRO.

**PORTARIA Nº 340, DE 26 DE JUNHO DE 2003**

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

o Passador de Platina da Medalha Militar ao Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais – Administração Geral (110017370-5) **IVAN MENDES MOREIRA**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 5 de janeiro de 2002, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

**PORTARIA Nº 341, DE 26 DE JUNHO DE 2003**

Concessão de Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador ao Tenente-Coronel Inf JOSE LUIS CHIÑAS SILVA, dos Estados Unidos Mexicanos.

**PORTARIA Nº 342, DE 27 DE JUNHO DE 2003**

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 80, resolve

**REVERTER,**

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Combatente RONALD SILVA MARQUES.

**PORTARIA Nº 343, DE 27 DE JUNHO DE 2003**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Combatente **RENATO JOAQUIM FERRAREZI**.

**PORTARIA Nº 344, DE 27 DE JUNHO DE 2003**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, o General-de-Divisão Combatente **NELSON DO CARMO ROCHA**.

**PORTARIA Nº 345, DE 27 DE JUNHO DE 2003**

Autorização para afastamento do país de servidora civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

**AUTORIZAR**

o afastamento do país da servidora **ELIZABETE MARCOLINA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-1001, classe – “B”, padrão I – NI, matrícula SIAPE nº 1106611, lotada no Hospital Geral de Recife, com a finalidade de participar do Curso de Especialização em Hematologia/Oncologia, em San Salvador / El Salvador, no período de 30 de junho a 28 de setembro de 2003. A referida atividade será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 349, DE 1º DE JULHO DE 2003**

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Art **EDUARDO RODRIGUES SCHNEIDER**;
- Ten Cel Eng **CARLOS EDUARDO KROEFF PLA**; e
- Maj Inf **ANTONIO MANOEL DE BARROS**.

## **PORTARIA Nº 350, DE 1º DE JULHO DE 2003**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Inf GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS;
- Cel Eng JAMIL MEGID JUNIOR;
- Ten Cel Inf JOSE LUIZ JABORANDY JUNIOR;
- Ten Cel Cav DECIO LUIS SCHONS;
- Ten Cel Art EDUARDO DINIZ;
- Ten Cel Inf OTAVIANI LUCIANO SOUZA;
- Ten Cel Art ANTÔNIO CARLOS BARBOTEIO PINTO;
- Maj Int JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA;
- Maj Inf ROGERIO FRANCO ROZAS; e
- Maj Cav ANTONIO ALMERIO FERREIRA DINIZ FILHO.

## **PORTARIA Nº 351, DE 1º DE JULHO DE 2003**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art.30, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o previsto no art. 2º, § 2º, do Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (R-24), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 674, de 5 de dezembro de 2000, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, assessores especiais do Gabinete do Comandante do Exército, com a finalidade de comporem o Grupo de Trabalho de Modernização do Exército, os seguintes militares:

- Cel Inf JOSE RICARDO GODINHO RODRIGUES; e
- Cel Art SERGIO JOSÉ PEREIRA.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 119 - DGP, DE 26 DE JUNHO DE 2003**

Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso I e art. 116, § 1º letras b) e c), § 3º e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com



a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

**DEMITIR,**

do serviço ativo do Exército, "ex-offício", com indenização à União Federal, a contar de 26 de maio de 2003, o Cap QEM (011341314-0) LEANDRO DO RÊGO BARROS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 120 - DGP, DE 26 DE JUNHO DE 2003**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

**CONCEDER,**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011539334-0) ANDRÉ LUÍS DE SOUZA GOMES e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 121 - DGP, DE 26 DE JUNHO DE 2003**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

**CONCEDER,**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011540564-9) VINICIUS RANGEL AIEX e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 60 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação de Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, realizado no IME.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso III e Art 6º, inciso II e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000,

ao Cap QEM (011104574-6) FABIANO COSTA DE ALMEIDA, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2002, com grau final 9,130 (NOVE VÍRGULA CENTO E TRINTA), numa turma de 19 (DEZENOVE) alunos, o Curso de Graduação de Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

Art 2º Revogar a Portaria nº 102 / DEP, de 16 de dezembro de 2002.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 61 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria (Bolívia), realizado no Colégio Militar do Exército Boliviano.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso VII e Art 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cadete Inf (4794001) PEDRO PETER GALVEZ GALVEZ, por haver concluído em 1º lugar, em 13 de dezembro de 2002, com grau final 93,0563 (NOVENTA E TRÊS VÍRGULA ZERO QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS), numa turma de 71 (SETENTA E UM) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria (Bolívia), realizado no Colégio Militar do Exército Boliviano.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 62 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia (Colômbia), realizado na Escola Militar de Cadetes “Gen José Maria Córdova”.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso VII e Art 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Subteniente Eng (81031685) BARRERO GUINAND DIEGO ALEJANDRO, por haver concluído em 1º lugar, em 01 de dezembro de 2002, com grau final 4.6945 (QUATRO PONTO SEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO), numa turma de 266 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia (Colômbia), realizado na Escola Militar de Cadetes “Gen José Maria Córdova”.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 63 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria (Colômbia), realizado na Escola Militar de Cadetes “Gen José Maria Córdova”.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso VII e Art 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Subteniente Inf (94523198) JARAMILLO GARCÍA FRANCISCO JAVIER, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de dezembro de 2002, com grau final 4.8786 (QUATRO PONTO OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS), numa turma de 237 (DUZENTOS E TRINTA E SETE) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria (Colômbia), realizado na Escola Militar de Cadetes “Gen José Maria Córdova”.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 64 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia (Portugal), realizado na Academia Militar de Portugal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso VII e Art 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Tenente Eng (NIM 31262891) GABRIEL DE JESUS GOMES, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de setembro de 2002, com grau final 15,03 (QUINZE VÍRGULA ZERO TRÊS), numa turma de 74 (SETENTA E QUATRO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia (Portugal), realizado na Academia Militar de Portugal.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 65 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia (Colômbia), realizado na Escola Militar de Cadetes “Gen José Maria Córdova”.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso VII e Art 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Subteniente Eng (79955175) VALDÉS CARDINALE HARRY, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de maio de 2003, com grau final 4,61 (QUATRO VÍRGULA SESSENTA E UM), numa turma de 236 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia (Colômbia), realizado na Escola Militar de Cadetes “Gen José Maria Córdova”.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 66 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na EsCom.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso I e Art 6º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Com (052120794-4) ILOIR JOSÉ SÁ, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de maio de 2003, com grau final 9,844 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO), numa turma de 38 (TRINTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Comunicações.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 67 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Automóvel, realizado na EsMB.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso I e Art 6º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt MB Mnt Vtr Auto (019679723-7) CLÁUDIO MÁRCIO COSTA DE QUEIROZ, por haver concluído em 1º lugar, em 23 de maio de 2003, com grau final 9,958 (NOVE VÍRGULA NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO), numa turma de 42 (QUARENTA E DOIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Automóvel, realizado na Escola de Material Bélico.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 68 - DEP, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, realizado na EsMB.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso I e Art 6º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt MB Mnt Armt (019681703-5) ROGÉRIO DE MACEDO LIMA, por haver concluído em 1º lugar, em 23 de maio de 2003, com grau final 9,627 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E VINTE E SETE), numa turma de 26 (VINTE E SEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Material Bélico.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 71 - DEP, DE 9 DE JUNHO DE 2003**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro de Saúde - Médico, realizado na EsAO.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso II e Art 6º, inciso II e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Sau (011151664-7) AUGUSTO CESAR MACHADO, por haver concluído em 1º lugar, em 06 de junho de 2003, com grau final 8,914 (OITO VÍRGULA NOVECENTOS E CATORZE), numa turma de 12 (DOZE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro de Saúde - Médico, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 034 – SGEx, DE 25 DE JUNHO DE 2003**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

#### **1ª Região Militar**

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	022480532-5	RUI FERREIRA ÁVILA	16 Mar 94	HCE
Cap Eng	115971432-6	ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA	19 Fev 03	EsMB
1º Sgt MB Mnt Armt	014664263-2	PAULO ANTONIO REBELO SOARES	16 Fev 03	EsMB
1º Sgt MB Mnt Auto	014871253-2	SÉRGIO FERNANDES OLIVEIRA SANTOS	06 Jan 03	EsMB

#### **3ª Região Militar**

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	036507593-6	ERONIDES BARCELOS SALAU	17 Fev 03	13ª Cia Com
1º Sgt Com	036507723-9	JOSÉ ADAIR SILVEIRA	28 Jan 03	13ª Cia Com
3º Sgt QE	033653863-2	ARNILDO DORESCHMIDT	28 Jan 03	19º R C Mec
3º Sgt QE	033655033-0	JUAREZ PEREIRA DE VARGAS	11 Jun 03	19º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	031895943-4	VENDELINO ROQUE LERMEN	29 Jan 02	19º R C Mec
Cb	031895063-1	WALDIR JOSÉ MEINERZ	27 Jan 02	19º R C Mec

#### 8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QEM	014561853-4	CESAR AUGUSTO BUENO KOTVISKI	20 Fev 03	CRO/8

#### 9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Int	052524723-5	RICARDO FONTANARI DE CARVALHO	26 Fev 03	Cmdo CMO/9ª DE

#### 1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	026993392-5	ELISEU OLIVEIRA MACHADO	19 Dez 02	DFPC
1º Sgt Int	014663763-2	CARLOS ALBERTO COLETTI	24 Mar 03	D Log
1º Sgt Inf	075910703-0	NOEL ALVES DE SOUSA	28 Jan 03	43º BIMtz
T2	114297493-8	NOEL PAULA DE OLIVEIRA	03 Jun 03	Cia C 11ª RM

### PORTARIA Nº 035 – SGEx, DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

#### 1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QMB	011155364-0	FABIO DOS SANTOS MORENO	10 Fev 03	CI Pqdt GPB
1º Ten QMB	018751573-9	RODRIGO BORDEAUX MATTOS	10 Fev 03	20º B Log Pqdt
1º Ten Inf	011155064-6	VINICIUS RAMOS MAÇÃO	10 Fev 03	CI Pqdt GPB
2º Sgt Mnt Com	019679053-9	ALDO OLIVEIRA DA SILVA	29 Jan 03	CTEx
2º Sgt Inf	042018914-4	ALEXANDRE AUGUSTO SANTA RITA	29 Jan 03	24º BIB
2º Sgt Int	062344054-2	ALOISIO DA COSTA LUIZ	14 Mar 03	DC Mun
2º Sgt MB Mnt Auto	020404164-4	ANDRÉ LUIZ LIMA NUNES	30 Jan 02	Cia C 2ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mnt Auto	020424384-4	CELSO RODRIGUES MACÁRIO	03 Jul 02	20º B Log Pqdt
2º Sgt MB Mnt Auto	019680673-1	JOSELITO GONÇALVES RAMOS	29 Jan 03	24º BIB
2º Sgt Int	014538503-5	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	03 Fev 97	Cia C 2ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB Mec Op	019604533-0	ROGÉRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	30 Jan 02	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	042018784-1	SANDRO GRANICO BULLE	29 Jan 03	24º BIB
3º Sgt Com	011206254-2	MURILO WANDERLEY RUAS	26 Fev 03	24º BIB
Cb	019695983-7	AMIRES ALVES DA SILVA	01 Fev 02	Cia C 2ª Bda Inf Mtz

### 2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062333544-5	HÉLIA NEVES CRUZ	17 Abr 03	EsPCEX
2º Sgt Eng	020228574-8	FLÁVIO AUGUSTO DA COSTA	29 Jan 97	EsPCEX
3º Sgt Mus	114249793-0	RUBEN FERNANDES	02 Ago 94	2º BPE

### 3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt MB Mnt Auto	011357254-9	CRISTIANO DE VARGAS	29 Jan 03	7º BIB
3º Sgt MB Mnt Auto	011357634-2	ERNANE GOMES MANHES	31 Jan 01	1º R C Mec
3º Sgt Cav	092629424-0	VALDENOR OLIVEIRA PEIXOTO	02 Mar 03	1º R C Mec
Cb	031904624-9	GILBERTO LUIS BAMBERG	31 Jan 01	19º R C Mec
Cb	031904794-0	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	31 Jan 01	19º R C Mec
Cb	030925844-0	MARIO CEZAR RIBEIRO CORREA	10 Fev 99	19º R C Mec

### 5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	031781234-5	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	31 Jan 01	15º GAC AP
3º Sgt Corn/ Clarim	052174554-7	RODONEI TOMAZ DA SILVA	26 Fev 03	5º RCC

### 6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	076281963-9	IVSON GOUVEIA CURSINO	25 Jan 02	H Ge Salvador

### 7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Farm	011283754-7	WLADIMYR MIGUEL ORTIZ	22 Dez 00	H Gu João Pessoa
1º Ten Med	019613123-9	HENRIQUE BRAGA JACQUES DE MORAES	06 Fev 02	H Gu João Pessoa
1º Ten Int	011154944-0	ROMULO NOGUEIRA LUCENA	10 Fev 03	CMR
2º Sgt Com	042017124-1	JORGE VIEIRA DE BARROS JÚNIOR	29 Jan 03	4º B Com Ex
Cb	072532154-1	CHARLES DANOVA NETO	03 Jul 02	72º BIMtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	072532254-9	SIDNEY MONTEIRO DE SOUZA	03 Jul 02	72º BIMtz

#### 8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mnt Com	085836123-1	PAULO ANDRÉ GRANGEIRO DE LIMA	29 Jan 03	Pq R Mnt/8

#### 11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	030927314-2	NEWTON MENDONÇA DE LIMA	02 Fev 00	6ª Cia Com
3º Sgt Cav	031898534-8	OSMAR HOLTZ	26 Fev 03	1º RCG
Cb	014884813-8	CREMILDO RAMOS SOBRAL	26 Jan 94	BGP
T2	112746694-2	EDSON MANOEL CARDOSO DE ALMEIDA	26 Fev 03	Cia C 11ª RM

#### 12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	011154144-7	ABRÃO GHUSSN NETO	10 Fev 03	CFRO/6º BIS
2º Sgt Sau	031904334-5	SANDRO DA SILVA FAGUNDES	26 Fev 03	CFSol/8º BIS
3º Sgt Inf	072540474-3	FÁBIO BEZERRA DE LIMA	26 Fev 03	17º Pel PE
3º Sgt Inf	102859094-9	MOISÉS DE QUEIROZ PEREIRA	01 Ago 02	CFRO/6º BIS
3º Sgt Inf	020463614-6	SANDRO JOSÉ BORGES	26 Fev 03	CFSol/8º BIS
Cb	092590674-5	ANTERO RIBEIRO DA TRINDADE	04 Fev 98	17º Pel PE
Cb	092588874-5	EDVALDO DE LIMA	10 Fev 99	17º Pel PE
Cb	092589694-6	ENILSON DE OLIVEIRA	02 Fev 00	17º Pel PE
Cb	122959384-1	FÁBIO DE FARIAS TEIXEIRA	30 Jan 02	17º Pel PE
Sd	122959394-0	JACSON JÚLIO DO NASCIMENTO	30 Jan 02	17º Pel PE

### NOTA S/Nº SG/2-SGEx, DE 2 DE JULHO DE 2003

#### Medalha Mérito Santos-Dumont

Esta Secretaria-Geral recebeu o FAX nº 63/SC, de 30 de junho de 2003, do Secretário do Conselho do Mérito Santos-Dumont, com o seguinte teor:

"Na qualidade de Secretário do Conselho do Mérito Santos-Dumont, tenho a grata satisfação de participar a V. Exa. que o Exmo. Sr. Comandante da Aeronáutica concedeu a Medalha "Mérito Santos-Dumont" aos militares abaixo relacionados, conforme Portaria nº 531/SC, de 10 de junho de 2003:

Gen Div	LUIZ CARLOS MINUSSI
Gen Div	MAYNARD MARQUES DE SANTA ROSA
Gen Bda	ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES MENIN
Cel Inf	LUIZ DEMARCHI JÚNIOR
Cel Cav	EDSON SOUZA RODRIGUES
Cel Inf	PAULO ROBERTO TASQUINO DE MORAES
Cel Inf	ALDO BONDE
Cel Inf	MARCELO FLÁVIO OLIVEIRA AGUIAR
Cel Cav	LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA



Cel Eng	JAMIL MEGID JUNIOR
Cel Cav	GERSON SILVA
Cel Art	TELMO HENRIQUE DE SIQUEIRA MEGALE
Cel R/1	IVAN CAVALCANTI GONÇALVES
Ten Cel Cav	DÉCIO LUÍS SCHONS
Ten Cel Com	ALVARO MAGALHÃES PORTO
Ten Cel Eng	LAURO LUIS PIRES DA SILVA
Ten Cel Med	LUIZ ZIMERFELD
Ten Cel Cav	LUIZ OTÁVIO SALES BONFIM
Ten Cel Inf	FERNANDO DEON DE AQUINO
Ten Cel Inf	JOSÉ WASHINGTON BISPO TAVARES
Ten Cel Art	DIELSON JOSÉ MONTEIRO DE ALBUQUERQUE
Ten Cel Inf	HEITOR BEZERRA LEITE
Ten Cel Inf	FRANCISCO JOSÉ FONSECA DE MEDEIROS
Ten Cel Inf	SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Ten Cel QMB	AMÉRICO KUNIO TAGUCHI
Ten Cel Int	ROBINSON DOS SANTOS SANTIAGO
Maj Inf	JOSÉ LUIZ CRUZ ANDRADE
Cap Cav	LUIZ CLÁUDIO TALAVERA DE AZEREDO
Subten Eng	HELVÉCIO JOSÉ PINHEIRO
Subten Inf	LUIZ CAVALCANTE RIBEIRO

Por oportuno, informo a V. Exa. que a imposição da comenda será realizada durante a solenidade alusiva ao aniversário de nascimento do Patrono da Aeronáutica Brasileira, Marechal-do-Ar ALBERTO SANTOS-DUMONT, cujo programa e locais serão informados oportunamente.

Aproveito o ensejo para consultar V. Exa. sobre a possibilidade de transmitir a todos os agraciados os cumprimentos do Exmo. Sr. Comandante da Aeronáutica.

Respeitosamente”

Assina: Maj Brig-do-Ar PAULO ROBERTO RÖHRIG DE BRITTO – Secretário do Conselho do Mérito Santos-Dumont.

#### 4ª PARTE

#### JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

**Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI**  
**Secretário-Geral do Exército**